PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR DESCONTO**, Processo Digital nº 30.011/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, Decreto Municipal nº 351/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: XX/XX/202X ÀS XX:XX HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.gov.br/compras (compras gov)	
Data de Início Acolhimento das Propostas xx/xx/202x	**Data Limite Acolhimento das Propostas xx/xx/202x às xx:xx horas – (Horário de Brasília – DF)**
Objeto	
Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e adaptações na iluminação pública com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.	
Valor Total Máximo da Licitação	
R$ 1.747.245,11 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).	

Registro de Preços	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
Não	Facultativa	Contrato	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	**Reserva Cota ME/EPP**	**Modo de Disputa**	
Não	Não	Aberto e Fechado	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	**Pedido de Esclarecimentos e Impugnações**		**Código da Contratante - UASG**
Não	Até o dia xx/xx/202x via sistema ou para o email juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	**Tipo de Objeto**		**Exigência de Garantia Contratual**
Não	Serviços Comuns de Engenharia		Sim

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a "**Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e adaptações na iluminação pública**

Cancelado

com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais", conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas**.

2.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R$ 1.747.245,11 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos),** observados os valores máximos admitidos para cada item / subitem do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da(s) tabela(s) presente(s) no Anexo I deste edital.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 02 itens, onde cada item é composto de tabela com o detalhamento de seus respectivos subitens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.1.2 Os valores totais máximos estimados para os gastos de cada item componente do grupo/lote (serviços, equipamentos e materiais) são fixos. O percentual de desconto linear incidirá somente sobre os valores dos subitens componentes de cada Tabela (pertencente a cada um dos itens - serviços, equipamentos e materiais) presente no Anexo I – A deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia xx/xx/202x.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e

Cancelado

interessados, no sítio http://www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**, e no sitio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Juliana Signorini de Souza Caliari – email: juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste **Pregão:**

6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.

6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.

6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.5.10 Demais condições dispostas nos Decretos Municipais nº 346/2023 e 351/2023.

6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.1 e 6.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 O disposto nos itens 6.6.1 e 6.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

Cancelado

6.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

Cancelado

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o maior percentual de desconto, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R$ 1,00).

8.1.2 Percentual de Desconto do lote/grupo utilizando duas casa(s) decimal(is) (Ex. 1,00%), o qual incidirá linearmente sobre os valores unitários dos subitens da(s) Tabela(s) presente(s) no Anexo I deste edital.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 No valor proposto decorrente do percentual de desconto ofertado deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.

Cancelado

8.4 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas, inclusive aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 00,01%.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Cancelado

9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais de desconto.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

9.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) inferior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Cancelado

9.17.4 No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

9.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.18.2.2 Empresas brasileiras.

9.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.

9.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o percentual de desconto, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos percentuais de desconto deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.21 Esse(s) percentual(ais) de desconto será(ão) fixo(s) durante o prazo de vigência do contrato.

9.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Cancelado

negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

9.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

9.22.2.1 Percentual de desconto linear, utilizando, respectivamente, duas casas decimais depois da vírgula (Ex: 1,00%), concedido cada lote/grupo, o qual será aplicado linearmente aos valores unitários dos subitens componentes de cada Tabela (pertencente a cada um dos itens - serviços, equipamentos e materiais) presente no Anexo I – A deste edital.

9.22.2.1.1 O percentual de desconto único proposto é linear à todos os valores unitários dos subitens componentes de cada Tabela (pertencente a cada uns dos itens - serviços, equipamentos e materiais) presente no Anexo I – A deste edital.

9.22.2.1.2 Os valores totais máximos estimados para os gastos de cada item componente do grupo/lote (serviços, equipamentos e materiais) são fixos. O percentual de desconto linear incidirá somente sobre os valores dos subitens componentes de cada Tabela (pertencente a cada um dos itens - serviços, equipamentos e materiais) presente no Anexo I – A deste edital.

9.22.2.1.3 Apresentar as Tabelas (serviços, equipamentos e materiais) presentes no Anexo I-A deste edital, com os valores devidamente readequados ao percentual de desconto linear ofertado, sendo que para os valores readequados deverão ser utilizados no máximo duas casas decimais depois da vírgula, devendo as casas decimais excedentes serem desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.22.2.2 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

9.22.2.3 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).

9.22.2.4 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.22.2.5 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

9.22.2.6 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.22.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Cancelado

9.23 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado, bem como os subitens da tabela pertencentes aos itens.

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Cancelado

10.6.1 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1 No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.7.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

10.13 Erros no preenchimento das tabelas de referência, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.14 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

10.15 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

11.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro),**

Cancelado

assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 11.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema as declarações mencionadas nos itens 7.3 a 7.5 do edital.

11.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**

11.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

11.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

11.4 Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.5 **Habilitação Jurídica**

Cancelado

11.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.8 do edital, conforme o caso.

11.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

11.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

11.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.

11.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

11.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

Cotação

11.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

11.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

11.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

11.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

Cancelado

Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

11.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3 O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.8 **Qualificação Técnica**

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Pertinente que contemple profissionais legalmente habilitados para execução de serviços na área elétrica, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.2 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação. Entende-se como compatível a execução de: Manutenção em sistema de iluminação pública; Instalação ou modernização de sistema de iluminação pública; Instalação, adequação, manutenção ou modernização em sistema de iluminação pública em postes com altura mínima a 15m; Instalação, adequação ou manutenção em circuito subterrâneo em baixa tensão destinado a alimentação de unidades de iluminação

pública; Instalação, adequação ou manutenção em entrada de energia em média e baixa tensão.

11.8.2.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.3 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.

11.8.2.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2.3 O(s) atestado(s) de capacidade **técnico operacional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou outro Conselho Pertinente que contemple profissionais legalmente habilitados para execução de serviços na área elétrica.

11.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho Pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou outro profissional qualificado, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, comprovando a execução de serviços compatíveis e em características semelhantes ao objeto licitado. Entende-se como compatível a execução de Manutenção em sistema de iluminação pública; Instalação ou modernização de sistema de iluminação pública; Instalação, adequação, manutenção ou modernização em sistema de iluminação pública em postes com altura mínima a 15m; Instalação, adequação ou manutenção em circuito subterrâneo em baixa tensão destinado a alimentação de unidades de iluminação pública; Instalação, adequação ou manutenção em entrada de energia em média e baixa tensão.

11.8.4.1 O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou outro Conselho Pertinente, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.

11.8.4.2 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.5 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

11.8.6 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.2, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou

ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

11.8.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

11.8.6.2.1 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

QUANDO FOR SOLICITADA VISITA TÉCNICA

11.8.7 Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.8.7.1 A visita técnica deverá será realizada até o dia **xx/xx/202x,** no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas deste mesmo dia, Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo e-mail: wellington.souza@pinhais.pr.gov.br .

11.8.7.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

11.8.8 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

Carimbado

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 **Documentos Complementares**

11.9.1 Declaração da licitante de enquadramento como empresa Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Pequeno Porte conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

11.9.2 Declaração de disponibilidade de bens e profissionais para atender a demanda dos serviços, conforme **Anexo IV**.

11.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

Cotação

11.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

11.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

11.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio http://www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**, e no sitio www.gov.br/compras.

12.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

Cancelado

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VIII - Minuta de Contrato**.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Cancelado

16.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

16.12 Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

16.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto quatro meses após o prazo final da execução.

16.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.

17.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

17.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

17.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por email dos dados necessários à prestação da garantia.

17.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

18.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

18.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

18.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

18.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

18.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

18.2.2.3 Abandonar o certame.

18.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.2.5 Fraudar a licitação.

18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Consolação

18.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência.

18.3.2 Multa.

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.

18.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

18.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

18.6.2 Para as infrações descritas no item 18.2.1, a multa será de 1%.

18.6.3 Para as infrações descritas no item 18.2.2, a multa será de 3%.

18.6.4 Para as infrações descritas no item 18.2.3, a multa será de 10%.

18.6.5 Para as infrações descritas no item 18.2.4, a multa será de 20%.

18.6.6 Para a infração descrita no item 18.2.5, a multa será de 20%.

18.6.7 Para as infrações descritas no item 18.2.6, a multa será de 20%.

18.6.8 Para a infração descrita no item 18.2.7, a multa será de 20%.

18.6.9 Para as infrações descritas no item 18.2.8, a multa será de 20%.

18.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.

18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

Consolidado

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VIII - Minuta de Contrato**.

19.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

07.003.0015.0452.0107.2133.33.39.03.02.60
07.003.0015.0452.0107.2133.33.39.03.91.60

Cancelado

19.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1 Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios

20.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

20.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

20.2 Coleta de dados pessoais

20.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

21.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

21.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais.

21.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

Cancelado

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

21.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

21.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

21.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

Cancelado

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO I-A	Cálculo do Bdi e Tabelas de Referência de Serviços, Equipamentos e Materiais
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Bens e Profissionais
ANEXO V	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como Empresa MEI/ME/EPP
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 3514-9040
E-mail: juliana.caliari@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, xx de xxxx de 202x

Juliana Signorini de Souza Caliari
Pregoeira

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e adaptações na iluminação pública com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

2. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	4596	UND	01	R$ 1.247.870,86	R$ 1.247.870,86
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	6210	UND	01	R$ 499.374,25	R$ 499.374,25
TOTAL						R$ 1.747.245,11

2.1. A relação de serviços, equipamentos e materiais encontra-se no Anexo I - A deste edital.

2.2. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), através do Departamento de Manutenção (DEMAN), é responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos de iluminação pública do município de Pinhais. Dentre os serviços

Cancelado

realizados está a substituição das lâmpadas, substituição ou manutenção de relés, cabos ou postes metálicos, necessária para garantir o bem-estar e segurança da população em vias urbanas, parques e praças da cidade.
A decisão de realizar um processo licitatório para Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e adaptações na iluminação pública com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais é motivada pela importância desses serviços para o Município, que impactam positivamente a vida diária dos cidadãos e contribuem para a segurança e bem-estar da população como um todo.
A Prefeitura Municipal de Pinhais não possui em seu quadro funcional mão de obra suficiente para suprir a essa demanda, assim como equipamentos para tal, dessa forma se faz necessário a contratação para garantir que os serviços de manutenção não sejam interrompidos e também as obras de extensão sejam realizadas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para início da execução do objeto, a Contratada deverá fornecer a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços contratados;

4.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo indicada nas tabelas de referência. Devendo ocorrer sempre mediante emissão de Ordem de Serviço encaminhada pelo gestor e ou fiscal do contrato e será paga conforme serviços e materiais efetivamente utilizados. Os serviços só poderão ser iniciados após autorização formal emitida pelo gestor ou fiscal do contrato;

4.3. Eventualmente, em casos emergenciais, o gestor ou fiscal do contrato poderá solicitar atendimento via telefone ou outro meio de comunicação rápida, podendo o serviço ser iniciado com posterior envio da Ordem de Serviço (OS);

4.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a detentora do contrato deverá providenciar vistoria e levantamentos do local e elaborar um orçamento que deverá ser enviado ao gestor ou fiscal do contrato antes do início da execução dos serviços. No orçamento deverá ser relacionado o quantitativo previsto de mão-de-obra, e materiais, bem como os respectivos valores e o prazo previsto para execução;

4.5. A contratada deverá prestar atendimento para vistoria, diagnóstico e orçamentos de serviços, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00min e 17h00min;

4.6. Caso haja a necessidade de realizar ou finalizar um serviço programado (não emergencial) fora do horário compreendido como comercial conforme item 5.8, tal demanda deverá ser aprovada pela fiscalização.

4.7. Para os serviços não emergenciais, o prazo para envio dos orçamentos será de até 02 (dois) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor e ou fiscal da ata e o prazo de início dos serviços será de até 01 (um) dia útil após autorização formal do fiscal do contrato;

4.8. Para os serviços emergenciais (Serviço de Pronto Atendimento), o prazo para vistoria do local e início dos trabalhos será de até 02 (duas) horas após o recebimento do comunicado pelo gestor e ou fiscal do contrato;

4.9. Os serviços poderão ser executados em qualquer espaço público atendido ou que necessite ser atendido por iluminação pública no município de Pinhais: ruas, avenidas, praças e bosques ou qualquer outro de responsabilidade do município.

4.10. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08h00min e 17h00min, entretanto em casos emergenciais, os serviços poderão ser solicitados em dias e/ou horários diferentes. Nestes casos, os serviços efetivamente executados serão multiplicados pelos seguintes fatores: Fora do horário comercial de segunda-feira a sexta-feira [1,5], Sábados [1,5] e Domingos e feriados [2,0];

4.11. Todo e qualquer serviço só poderá ser executado após a prévia aprovação de orçamento pela equipe técnica do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A fim de composição de orçamento, deverá ser utilizada a Tabela de Referência de Serviços e Materiais do Anexo I, corrigida após a aplicação do desconto obtido na licitação;

4.12. Eventualmente o gestor e ou fiscal do contrato poderá fornecer os materiais a serem utilizados nos serviços, ficando a detentora do contrato responsável pelo fornecimento apenas da mão-de-obra, se for o caso;

4.13. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo gestor e ou fiscal da ata, a detentora do contrato se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e a mão de obra utilizada correrão por conta da contratada.

4.14. Na ocasião de serviços de RDU (Rede de Distribuição Urbana), deverá ser apresentado anexo ao orçamento a modulação do projeto, com a relação de tarefas, e as respectivas quantidades de U.S., conforme MIT 163108 da COPEL.

4.15. Na ocasião de manutenção em Circuito Subterrâneo de iluminação pública, onde a priori não se conhece do defeito, a unidade de medição será por hora de equipe em campo formada por eletricista e ajudante em um veículo tipo camionete acrescida do material aplicado, se for o caso.

4.16. Durante a execução do contrato, na ocasião da apresentação de um orçamento que conste o fornecimento de luminárias LED, reatores eletromagnéticos e relés fotoeletrônicos, além de informar marca, modelo e número de registro no INMETRO, se for o caso, dos produtos ofertados, também deverão ser entregues os laudos técnicos listados a seguir:

4.16.1. Luminárias LED

4.16.2. Potência elétrica total Fluxo luminoso;

4.16.3. Eficiência luminosa;

4.16.4. Fator de potência;

4.16.5. Temperatura de cor correlata (TCC);

4.16.6. Índice de Reprodução de Cores (IRC);

4.16.7. Vida útil: 60.000h (l90)

4.16.8. Classificação fotométrica;

4.16.9. Controle de distribuição luminosa;

4.16.10. Ensaio de vibração mecânica (apenas para o caso em que o ajuste de ângulo será por meio de adaptador);

4.16.11. Reatores eletromagnéticos:

4.16.12. Fator de potência (W);

4.16.13. Perdas (W);

4.16.14. Potência na lâmpada (W);

4.16.15. Corrente na lâmpada (A);

4.16.16. Corrente de alimentação do reator (A);

4.16.17. Corrente de curto-circuito (A);

4.16.18. Elevação de temperatura – ΔT (ºC);
4.16.19. Resistência de isolação (MΩ);
4.16.20. Rigidez elétrica (kV).
4.16.21. Relés fotoeletrônicos:
4.16.22. Limite de funcionamento;
4.16.23. Comportamento a 70ºC;
4.16.24. Durabilidade;
4.16.25. Impulso de tensão;
4.16.26. Capacidade de fechamento dos contatos;
4.16.27. Resistência mecânica;
4.16.28. Resistência à corrosão;
4.16.29. Resistência à radiação ultravioleta;
4.16.30. Impacto;
4.16.31. Grau de proteção;
4.16.32. Aderência da gaxeta.

4.17. Somente serão aceitos laudos de ensaios realizados em laboratórios oficiais de reconhecimento nacional e/ou internacional e acreditados pelo INMETRO.

4.17.1. Serão aceitos laudos realizados em laboratórios dos próprios fabricantes, desde que seja apresentada comprovação de que os mesmos sejam reconhecidos por entidades certificadoras de reconhecimento nacional e/ou internacional aceitos pelo INMETRO e com tradução juramentada.

4.18. Local e horário da prestação dos serviços:

4.18.1. Os serviços serão prestados em toda a rede de iluminação pública do município de Pinhais

4.18.2. Os serviços serão prestados preferencialmente no horário comercial (08 às 17hrs) e eventualmente em qualquer horário em caso de serviços emergenciais.

4.19. Materiais a serem disponibilizados:

4.19.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.19.2. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços;

4.19.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e/ou da Concessionária Local, quando se aplicar. Também deverão possuir os devidos registros no INMETRO e PROCEL, quando se aplicar, e deverão possuir garantia mínima conforme abaixo:

4.19.3.1. Luminárias LED: mínimo 05 (cinco) anos;
4.19.3.2. Relés fotoeletrônicos / fotoelétricos: mínimo 05 (cinco) anos;
4.19.3.3. Reatores eletromagnéticos para lâmpadas de descarga: mínimo 03 (três) anos;
4.19.3.4. Demais materiais: mínimo 01 (um) ano.

4.19.4. Os materiais a serem fornecidos e aplicados em obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica deverão ser homologados/padronizados conforme normas e manuais da distribuidora de energia local (COPEL);

Congelado

4.19.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança - EPI's e EPC's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não o fazer;

4.19.6. Nos valores dos serviços descritos e quantificados na Tabela de Referência de Serviços do Anexo I-A já estão contemplados todos os equipamentos e ferramentas necessários, encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas;

4.19.7. Os materiais descritos e quantificados na Tabela de Referência de Materiais do Anexo I-A são os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços. Nos valores elencados, já estão contemplados todos os encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, incluindo transporte até os locais dos serviços.

4.20. A depender de cada serviço a ser realizado, espera-se que a empresa contratada disponibilize no mínimo:

4.20.1. Caminhão equipado com cesto aéreo, com equipe de trabalho formada por oficial eletricista e motorista;

4.20.2. Caminhão munk, com capacidade adequada ao levantamento de postes e outras cargas e com equipe de trabalho formada por motorista, oficial eletricista e ajudante.

4.20.3. O Município de Pinhais possui em seu Parque de Iluminação Pública, diversas luminárias instaladas em postes com altura de 15m. Dessa forma, faz-se necessário que a empresa disponha, para uso sob demanda, de caminhão cesto aéreo adequado para manutenção nestes pontos.

4.21. Todos os veículos usados em serviço deverão ser identificados com os seguintes dizeres: "A serviço da Prefeitura de Pinhais".

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial os Decretos Municipais 346/2023 e 351/2023.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

Consolidado

melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Cancelado

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.23.1. A fiscalização deverá verificar diariamente as solicitações por serviços nas instalações elétricas oriundas das unidades, fazer análise prévia e encaminhar para a contratada orçar ou executar, quando couber;

5.23.2. A fiscalização deverá analisar os orçamentos recebidos da contratada e repassá-los para a secretaria solicitante atestar o início dos serviços;

5.23.3. A fiscalização deverá acompanhar os serviços executados e utilizar o IMR, assim como fazer as medições de serviços, mensalmente.

5.24. Fiscalização

5.24.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

5.24.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

5.24.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

5.24.1.3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

5.24.1.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

5.24.1.5. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;

5.24.1.6. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

5.24.1.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.24.1.8. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

5.24.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

5.24.1.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
5.24.1.11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
5.24.1.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
5.24.1.13. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
5.24.1.14. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
5.24.1.15. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
5.24.1.16. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
5.24.1.17. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
5.24.1.18. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
5.24.1.19. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
5.24.1.20. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
5.24.1.21. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
5.24.1.22. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
5.24.1.23. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
5.24.1.24. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
5.24.1.25. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
5.24.1.26. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;

Cancelado

5.24.1.27. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
5.24.1.28. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
5.24.1.29. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
5.24.1.30. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
5.24.1.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
5.24.1.32. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
5.24.1.33. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
5.24.1.34. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
5.24.1.35. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
5.24.1.36. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
5.24.1.37. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
5.24.1.38. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
5.24.1.39. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
5.24.1.40. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
5.24.1.41. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;

Cancelado

5.24.1.42. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.24.1.43. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.24.1.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;

5.24.1.45. Outras atividades compatíveis com a função.

5.24.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.24.3. O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.24.4. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

5.24.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

5.24.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

5.24.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

5.24.8. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

5.25. Gestor do Contrato

5.25.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

5.25.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

5.25.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

5.25.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

5.25.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

5.25.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.25.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.25.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

5.25.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;

5.25.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.25.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;

5.25.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;

5.25.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.25.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

5.25.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto;

5.25.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

5.25.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

5.25.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
5.25.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
5.25.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
5.25.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
5.25.22. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
5.25.23. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
5.25.24. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
5.25.25. pesquisa de mercado, quando for o caso;
5.25.26. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
5.25.27. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
5.25.28. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
5.25.29. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
5.25.30. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
5.25.31. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
5.25.32. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
5.25.33. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
5.25.34. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
5.25.35. Outras atividades compatíveis com a função.
5.26. Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:

5.26.1. Gestor do Contrato: Stevan Cavalcante Reginatto, matrícula 1495232-0, e-mail: stevan.reginatto@pinhais.pr.gov.br, designado pelo Decreto 883/2023.

5.26.2. Fiscal Técnico: Wellington Linconl Chimanski de Souza, matrícula 1432265-0, e-mail: wellington.souza@pinhais.pr.gov.br, designado pelo Decreto 53/2024.

5.27. A fiscalização e a gestão do contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

6.2. Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

6.3. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e/ou da Concessionária Local, quando se aplicar. Também deverão possuir os devidos registros no INMETRO e PROCEL, quando se aplicar, e deverão possuir garantia mínima conforme abaixo:

7.1.1. Luminárias LED: mínimo 05 (cinco) anos;

7.1.2. Relés fotoeletrônicos / fotoelétricos: mínimo 05 (cinco) anos;

7.1.3. Reatores eletromagnéticos para lâmpadas de descarga: mínimo 03 (três) anos;

7.1.4. Demais materiais: mínimo 01 (um) ano.

7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. O início do atendimento dos serviços em garantia deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o comunicado formal do gestor do contrato;

7.4. Para os serviços executados, o prazo de garantia deverá ser de 01 (um) ano.

8. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados quanto à produtividade de referência, sendo a mesma expressa em avaliações mensais. Essa produtividade será analisada por meio da utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que irá avaliar o desempenho e qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
Escopo Indicador: Atendimento à serviços sob demanda.		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir o atendimento imediato à demanda **emergencial** solicitada.	Cumprimento dos serviços de Manutenção **emergencial ou Preventiva**, conforme rotinas estabelecidas pela Fiscalização.

Cancelado

Meta a cumprir	02 Horas.	100% dos serviços solicitados nas Ordens de Serviço emitidas.
Instrumento de medição	Ordens de Serviço (OS).	Ordens de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.
Periodicidade	Condicionado a ocorrência de ação emergencial, evento sob demanda.	Mensal
Mecanismo de cálculo	Tempo de atendimento da ocorrência.	Percentual de serviços concluídos dentro do mês de referência.
Início da vigência	Na assinatura do contrato.	Na assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01 – T ≤ 2h = 0% de desconto na medição. Faixa 02 – 3h > T ≤ 4h = 2% de desconto na medição. Faixa 03 – T > 4h = 4% de desconto na medição.	Faixa 01 – IMR de 90% a 100% = 0% de desconto na medição. Faixa 02 – IMR de 80% a 89% = 2% de desconto na medição. Faixa 03 – IMR de 60% a 79% = 4% de desconto na medição.
Sanção	Se o T ≥ 4h por duas ocorrências seguidas, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções neste TR.	Abaixo de 60% dos serviços, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções neste TR.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no tempo (T) de atendimento às ocorrências de manutenções emergenciais, que serão realizadas sob demanda.	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no somatório das manutenções (OS atendidas no mês de referência).

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO I-A

CÁLCULO DO BDI E TABELAS DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

FÓRMULA

BDI={[1+AC/100+SG/100+R/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)]-1} x 100

REFERÊNCIA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 24,00% a 27,86%				
Item	**1º quartil**	**3º quartil**	**Proposto**	**Descrição**
AC	5,29%	7,93%	**5,91%**	Administração Central
SG	0,25%	0,56%	**0,50%**	Seguro + Garantia
R	1,00%	1,97%	**1,48%**	Risco
DF	1,01%	1,11%	**1,07%**	Despesa Financeira
L	8,00%	9,51%	**8,31%**	Lucro
I			**6,15%**	Impostos
		TOTAL	**25,84%**	

TABELAS DE REFERÊNCIA

TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS							BDI	25,84%
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**R$ Unitários/ BDI**	**R$ Unitário c/ BDI**	**R$ Total Estimado**
SERVIÇOS DE RDU								
1	CS	1	Unidade de Serviço, incluindo mão de obra e equipamentos operacionais e de apoio, para execução de serviços de Rede de Distribuição Urbana - RDU, de acordo com o MIT 163108 da COPEL;	US	600	57,41	R$ 72,24	R$ 43.344,00
CAVAS E VALAS								
2	CS	2	Cava para poste de iluminação pública ou entrada de energia de até 12m de altura, em concreto ou aço, inclusive reaterro e compactação	UND	100	88,31	R$ 111,13	R$ 11.113,00
3	CS	3	Cava para poste de iluminação pública acima de 12m de altura, em concreto ou aço, inclusive reaterro e compactação	UND	20	112,84	R$ 142,00	R$ 2.840,00

Cancelado

4	SINAPI-C	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	100	105,42	R$ 132,66	R$ 13.266,00
5	SINAPI-C	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	100	30,86	R$ 38,83	R$ 3.883,00
CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS								
6	CS	5	Instalação de caixa de passagem 30x30x30cm, com tampa, inclusive escavação	UND	100	17,62	R$ 22,17	R$ 2.217,00
7	CS	7	Instalação de caixa de passagem 40x40x40cm, com tampa, inclusive escavação	UND	50	29,43	R$ 37,03	R$ 1.851,50
8	CS	8	Instalação de caixa de passagem 60x60x60cm, com tampa, inclusive escavação	UND	20	62,86	R$ 79,10	R$ 1.582,00
9	CS	9	Instalação de caixa de passagem 80x80x80cm, com tampa, inclusive escavação	UND	4	67,31	R$ 84,70	R$ 338,80
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
10	CS	10	Lançamento de eletroduto corrugado até 4" para circuitos subterrâneos de iluminação pública	M	4000	11,99	R$ 15,09	R$ 60.360,00
11	CS	11	Execução de envelopamento de dutos ou cabos subterrâneos em concreto ou areia, com ou sem a instalação de fita de alerta	M3	60	79,95	R$ 100,61	R$ 6.036,60
12	CS	12	Instalação de eletroduto de PVC rígido roscável em poste ou parede, até 1"	M	60	4,06	R$ 5,11	R$ 306,60
13	CS	13	Instalação de eletroduto de PVC rígido roscável em poste ou parede, 1.1/4" até 2"	M	60	8,12	R$ 10,22	R$ 613,20
14	CS	14	Instalação de eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, 2.1/2" até 4"	M	60	13,41	R$ 16,88	R$ 1.012,80
15	CS	15	Instalação de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, até 1"	UND	20	11,45	R$ 14,41	R$ 288,20
16	CS	16	Instalação de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, de 1.1/4" até 2"	UND	20	16,24	R$ 20,44	R$ 408,80
17	CS	17	Instalação de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, de 2.1/2" até 4"	UND	20	26,81	R$ 33,74	R$ 674,80
18	CS	18	Instalação de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede até 1"	UND	20	17,18	R$ 21,62	R$ 432,40
19	CS	19	Instalação de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, de 1.1/4" até 2"	UND	20	24,36	R$ 30,65	R$ 613,00
20	CS	20	Instalação de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, em poste ou parede, de 2.1/2" até 4"	UND	20	40,22	R$ 50,61	R$ 1.012,20
21	CS	21	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, até 1"	M	60	11,31	R$ 14,23	R$ 853,80
22	CS	22	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	M	60	15,73	R$ 19,79	R$ 1.187,40

Cancelado

23	CS	23	Instalação de eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2" até 4"	M	60	15,73	R$ 19,79	R$ 1.187,40
24	CS	24	Instalação de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, até 1"	UND	20	12,80	R$ 16,11	R$ 322,20
25	CS	25	Instalação de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	UND	20	23,29	R$ 29,31	R$ 586,20
26	CS	26	Instalação de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2 até 4"	UND	20	29,58	R$ 37,22	R$ 744,40
27	CS	27	Instalação de curva 90º ou 135º para eletroduto de aço galvanizado, até 1"	UND	20	14,47	R$ 18,21	R$ 364,20
28	CS	28	Instalação de curva para eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	UND	20	23,29	R$ 29,31	R$ 586,20
29	CS	29	Instalação de curva para eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2" até 4"	UND	20	29,58	R$ 37,22	R$ 744,40
30	CS	30	Instalação de fita de aço até 3/4", incluindo fecho	M	60	6,29	R$ 7,92	R$ 475,20
31	CS	31	Instalação de abraçadeira tipo D, até 1"	UND	20	6,29	R$ 7,92	R$ 158,40
32	CS	32	Instalação de abraçadeira tipo D, 1.1/4" até 2"	UND	20	6,29	R$ 7,92	R$ 158,40
33	CS	33	Instalação de abraçadeira tipo D, 2.1/2" até 4"	UND	20	6,29	R$ 7,92	R$ 158,40
34	CS	34	Instalação de conector tipo box, até 1"	UND	20	6,93	R$ 8,72	R$ 174,40
35	CS	35	Instalação de conector tipo box, 1.1/4" até 2"	UND	20	10,70	R$ 13,46	R$ 269,20
36	CS	36	Instalação de conector tipo box, 2.1/2" até 4"	UND	20	14,47	R$ 18,21	R$ 364,20
37	CS	37	Instalação de bucha e arruela, até 1"	UND	20	0,63	R$ 0,79	R$ 15,80
38	CS	38	Instalação de bucha e arruela, 1.1/4" até 2"	UND	20	0,63	R$ 0,79	R$ 15,80
39	CS	39	Instalação de bucha e arruela, 2.1/2" até 4"	UND	20	0,63	R$ 0,79	R$ 15,80
40	CS	40	Instalação de Sealtube, até 2"	M	100	6,29	R$ 7,92	R$ 792,00
41	CS	41	Retirada de eletroduto de PVC rígido roscável, até 1"	UND	10	4,88	R$ 6,14	R$ 61,40
42	CS	42	Retirada de eletroduto de PVC rígido roscável, 1.1/4" até 2"	UND	10	3,27	R$ 4,11	R$ 41,10
43	CS	43	Retirada de eletroduto de PVC rígido roscável, 2.1/2" até 4"	UND	10	16,11	R$ 20,27	R$ 202,70
44	CS	44	Retirada de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, até 1"	UND	10	4,53	R$ 5,70	R$ 57,00
45	CS	45	Retirada de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, 1.1/4" até 2"	UND	10	9,82	R$ 12,36	R$ 123,60
46	CS	46	Retirada de luva de emenda para eletroduto de PVC rígido roscável, 2.1/2" até 4"	UND	10	10,83	R$ 13,63	R$ 136,30
47	CS	47	Retirada de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, até 1"	UND	10	6,80	R$ 8,56	R$ 85,60
48	CS	48	Retirada de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, 1.1/4" até 2"	UND	10	9,82	R$ 12,36	R$ 123,60

Cancelado

49	CS	49	Retirada de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, 2.1/2" até 4"	UND	10	16,11	R$ 20,27	R$ 202,70
50	CS	50	Retirada de eletroduto de aço galvanizado, até 1"	UND	10	4,53	R$ 5,70	R$ 57,00
51	CS	51	Retirada de eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	UND	10	6,29	R$ 7,92	R$ 79,20
52	CS	52	Retirada de eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2" até 4"	UND	10	6,29	R$ 7,92	R$ 79,20
53	CS	53	Retirada de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, até 1"	UND	10	5,11	R$ 6,43	R$ 64,30
54	CS	54	Retirada de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	UND	10	9,31	R$ 11,72	R$ 117,20
55	CS	55	Retirada de luva de emenda para eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2" até 4"	UND	10	11,83	R$ 14,89	R$ 148,90
56	CS	56	Retirada de curva 90º ou 135º para eletroduto de aço galvanizado, até 1"	UND	10	5,79	R$ 7,29	R$ 72,90
57	CS	57	Retirada de curva 90º ou 135º para eletroduto de aço galvanizado, 1.1/4" até 2"	UND	10	9,31	R$ 11,72	R$ 117,20
58	CS	58	Retirada de curva 90º ou 135º para eletroduto de aço galvanizado, 2.1/2" até 4"	UND	10	11,83	R$ 14,89	R$ 148,90
59	CS	59	Retirada de fita de aço até 3/4", incluindo retirada do fecho	UND	10	2,52	R$ 3,17	R$ 31,70
60	CS	60	Retirada de abraçadeira tipo D, até 1"	UND	10	2,52	R$ 3,17	R$ 31,70
61	CS	61	Retirada de abraçadeira tipo D, 1.1/4" até 2"	UND	10	2,52	R$ 3,17	R$ 31,70
62	CS	62	Retirada de abraçadeira tipo D, 2.1/2" até 4"	UND	10	2,52	R$ 3,17	R$ 31,70
63	CS	63	Retirada de conector tipo box, até 1"	UND	10	2,77	R$ 3,49	R$ 34,90
64	CS	64	Retirada de conector tipo box, 1.1/4" até 2"	UND	10	4,28	R$ 5,39	R$ 53,90
65	CS	65	Retirada de conector tipo box, 1.1/4" até 4"	UND	10	5,79	R$ 7,29	R$ 72,90
66	CS	66	Retirada de bucha e arruela, até 1"	UND	10	0,25	R$ 0,31	R$ 3,10
67	CS	67	Retirada de bucha e arruela, 1.1/4" até 2"	UND	10	0,25	R$ 0,31	R$ 3,10
68	CS	68	Retirada de bucha e arruela, 2.1/2" até 4"	UND	10	0,25	R$ 0,31	R$ 3,10
69	CS	69	Retirada de Sealtube, até 2"	UND	10	11,33	R$ 14,26	R$ 142,60
CONDUTORES E ACESSÓRIOS								
70	CS	70	Instalação de condutores de cobre para circuitos de iluminação pública, embutidos em eletroduto ou diretamente enterrados, com bitola até #35mm2	M	4000	4,59	R$ 5,78	R$ 23.120,00
71	CS	71	Instalação de condutores de cobre para circuitos de iluminação pública, embutidos em eletroduto ou diretamente enterrados, com bitola de #35mm2 a #120mm2	M	2000	9,57	R$ 12,04	R$ 24.080,00

Cancelado

72	CS	72	Lançamento de ramal aéreo para ligação de iluminação pública, com cabo multiplexado até #70mm²	M	2000	2,10	R$ 2,64	R$ 5.280,00
73	CS	73	Instalação de armação secundária 1 estribo, com isolador roldana	UND	200	14,03	R$ 17,66	R$ 3.532,00
74	CS	74	Amarração de cabo com alça de serviço até #70mm²	UND	200	8,81	R$ 11,09	R$ 2.218,00
75	CS	75	Ligação de cabos em rede de baixa tensão, com conector cunha ou perfurante	UND	3000	3,88	R$ 4,88	R$ 14.640,00
76	CS	76	Instalação de terminal para cabo com bitola até #35mm²	UND	100	3,53	R$ 4,44	R$ 444,00
77	CS	77	Instalação de terminal para cabo com bitola de #35mm² até #120mm²	UND	100	3,77	R$ 4,74	R$ 474,00
78	CS	78	Instalação de haste de aterramento, inclusive conexão cabo/haste	UND	500	9,15	R$ 11,51	R$ 5.755,00
79	CS	79	Instalação de conector split-bolt para cabo até #120mm²	UND	100	6,29	R$ 7,92	R$ 792,00
80	CS	80	Retirada de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola até #35mm2	M	1000	1,83	R$ 2,30	R$ 2.300,00
81	CS	81	Retirada de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola de #35mm2 a #120mm2	M	1000	3,82	R$ 4,81	R$ 4.810,00
82	CS	82	Retirada de ramal aéreo para ligação de iluminação pública, com cabo multiplexado até #70mm²	M	1000	0,84	R$ 1,06	R$ 1.060,00
83	CS	83	Retirada de armação secundária 1 estribo, com isolador roldana	UND	20	5,61	R$ 7,06	R$ 141,20
84	CS	84	Retirada de amarração de cabo com alça de serviço até #70mm²	UND	20	3,53	R$ 4,44	R$ 88,80
85	CS	85	Retirada de ligação de cabos em rede de baixa tensão, com conector cunha ou perfurante	UND	1500	1,55	R$ 1,95	R$ 2.925,00
POSTES E ACESSÓRIOS								
86	CS	86	Instalação de poste de aço para iluminação pública com altura até 12m, braço duplo ou simples, engastado ou flangeado, excluindo abertura de cava ou execução de sapata	UND	50	413,34	R$ 520,15	R$ 26.007,50
87	CS	87	Levantamento e instalação de poste de concreto para iluminação pública ou entrada de energia, com altura até 12m	UND	60	412,81	R$ 519,48	R$ 31.168,80
88	CS	88	Levantamento e instalação de poste de concreto para iluminação pública, com altura superior a 12m	UND	12	550,40	R$ 692,62	R$ 8.311,44
89	CS	89	Instalação de cruzeta em topo de poste de até 12m, para fixação de refletores	UND	20	48,22	R$ 60,68	R$ 1.213,60
90	CS	90	Instalação de mão francesa plana para fixação de cruzeta em poste de até 12m	UND	40	9,44	R$ 11,88	R$ 475,20
91	CS	91	Execução de sapata para poste flangeado, inclusive a instalação de chumbador e concretagem	UND	10	275,28	R$ 346,41	R$ 3.464,10
92	CS	92	Retirada de poste de aço para iluminação pública com altura até 12m,	UND	30	167,17	R$ 210,37	R$ 6.311,10

Cancelado

			braço duplo ou simples, engastado ou embutido					
93	CS	93	Retirada de cruzeta em topo de poste de até 12m, para iluminação pública	UND	5	48,22	R$ 60,68	R$ 303,40
94	CS	94	Retirada de mão francesa plana para fixação de cruzeta em poste de até 12m	UND	5	3,77	R$ 4,74	R$ 23,70
SUPORTES								
95	CS	95	Instalação de braço tipo BR-1 (1m) ou BR-2 (1,80m)	UND	1000	73,48	R$ 92,47	R$ 92.470,00
96	CS	96	Instalação de braço tipo BR-2 (3m) ou BR-3 (5m)	UND	1100	112,10	R$ 141,07	R$ 155.177,00
97	CS	97	Instalação de núcleo para até 4 pétalas em topo de poste	UND	60	141,99	R$ 178,68	R$ 10.720,80
98	CS	98	Retirada de braço tipo BR-1 (1m) ou BR-2 (1,80m)	UND	500	29,28	R$ 36,85	R$ 18.425,00
99	CS	99	Retirada de braço tipo BR-2 (3m) ou BR-3 (5m)	UND	500	44,84	R$ 56,43	R$ 28.215,00
100	CS	100	Retirada de núcleo para até 4 pétalas em topo de poste	UND	20	56,80	R$ 71,48	R$ 1.429,60
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO								
101	CS	101	Instalação de luminária, sem alojamento para equipamentos	UND	100	124,25	R$ 156,36	R$ 15.636,00
102	CS	102	Instalação de luminária, com alojamento para equipamentos	UND	1000	177,51	R$ 223,38	R$ 223.380,00
103	CS	103	Instalação de lâmpada até 12m de altura	UND	60	26,62	R$ 33,50	R$ 2.010,00
103	CS	165	Instalação de refletor em poste ou fachada até 12m de altura, com ou sem alojamento para equipamentos	UND	30	284,00	R$ 357,39	R$ 10.721,70
104	CS	104	Instalação de lâmpada acima de 12m de altura	UND	20	35,50	R$ 44,67	R$ 893,40
105	CS	105	Instalação de reator externo até 12m de altura	UND	20	35,50	R$ 44,67	R$ 893,40
106	CS	106	Instalação de reator externo acima de 12m de altura	UND	20	53,25	R$ 67,01	R$ 1.340,20
107	CS	107	Instalação de reator interno até 12m de altura	UND	20	42,60	R$ 53,61	R$ 1.072,20
108	CS	108	Instalação de reator interno acima de 12m de altura	UND	20	63,90	R$ 80,41	R$ 1.608,20
109	CS	109	Instalação de relé fotoelétrico	UND	800	11,48	R$ 14,45	R$ 11.560,00
110	CS	110	Instalação de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte L	UND	20	20,09	R$ 25,28	R$ 505,60
111	CS	111	Instalação de chave de comando em grupo	UND	30	35,50	R$ 44,67	R$ 1.340,10
112	CS	112	Retirada de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	UND	600	49,70	R$ 62,54	R$ 37.524,00
113	CS	113	Retirada de luminária fechada com alojamento para equipamentos	UND	300	71,00	R$ 89,35	R$ 26.805,00
114	CS	114	Retirada de refletor em poste ou fachada até 12m de altura, com ou sem alojamento para equipamentos	UND	30	113,60	R$ 142,95	R$ 4.288,50
115	CS	115	Retirada de lâmpada até 12m de altura	UND	8	10,65	R$ 13,40	R$ 107,20

Em Estudo

116	CS	116	Retirada de lâmpada acima de 12m de altura	UND	8	14,20	R$ 17,87	R$ 142,96
117	CS	117	Retirada de reator externo até 12m de altura	UND	8	14,20	R$ 17,87	R$ 142,96
118	CS	118	Retirada de reator externo acima de 12m de altura	UND	8	21,29	R$ 26,79	R$ 214,32
119	CS	119	Retirada de reator interno até 10m de altura	UND	8	17,04	R$ 21,44	R$ 171,52
120	CS	120	Retirada de reator interno acima de 10m de altura	UND	8	25,56	R$ 32,16	R$ 257,28
121	CS	121	Retirada de relé fotoelétrico	UND	1000	4,59	R$ 5,78	R$ 5.780,00
122	CS	122	Retirada de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	UND	8	8,04	R$ 10,12	R$ 80,96
123	CS	123	Retirada de chave de comando em grupo	UND	20	14,20	R$ 17,87	R$ 357,40
QUADROS E DISJUNTORES								
124	CS	124	Instalação de disjuntor monopolar até 63A	UND	4	11,89	R$ 14,96	R$ 59,84
125	CS	125	Instalação de disjuntor bipolar até 63A	UND	20	23,79	R$ 29,94	R$ 598,80
126	CS	126	Instalação de disjuntor tripolar até 600A	UND	20	25,17	R$ 31,67	R$ 633,40
127	CS	127	Instalação de contator tripolar	UND	20	32,94	R$ 41,45	R$ 829,00
128	CS	128	Instalação de dispositivo DR	UND	8	34,05	R$ 42,85	R$ 342,80
129	CS	129	Instalação de DPS	UND	8	18,88	R$ 23,76	R$ 190,08
130	CS	130	Instalação de quadro de comando, distribuição ou caixa de passagem, de sobrepor, em parede ou poste	UND	8	377,64	R$ 475,22	R$ 3.801,76
131	CS	131	Instalação de caixa para medidor monofásico, tipo AN1, fixada em poste	UND	4	220,30	R$ 277,23	R$ 1.108,92
132	CS	132	Instalação de caixa para medidor trifásico, tipo CN1, fixada em poste	UND	4	302,11	R$ 380,18	R$ 1.520,72
133	CS	133	Instalação de caixa para medidor trifásico, tipo GNE, fixada em poste	UND	4	393,37	R$ 495,02	R$ 1.980,08
134	CS	134	Instalação de caixa para meditor trifásico, tipo CNPH, fixada em poste	UND	4	302,11	R$ 380,18	R$ 1.520,72
135	CS	135	Instalação de barramentos fases, neutro e terra	UND	4	48,68	R$ 61,26	R$ 245,04
136	CS	136	Instalação de tomada de sobrepor, tipo 2P+T, até 20A	UND	12	25,74	R$ 32,39	R$ 388,68
137	CS	137	Instalação de tomada de sobrepor, tipo industrial	UND	12	28,32	R$ 35,64	R$ 427,68
138	CS	138	Instalação de trilho DIN	UND	4	47,21	R$ 59,41	R$ 237,64
139	CS	139	Execução de mureta em alvenaria para entrada de energia ou quadro de distribuição até 200A, em alvenaria, com pingadeira, dimensões aproximadas 1,70m x 0,9m x 0,4m, com o fornecimento de materiais	UND	4	998,93	R$ 1.257,05	R$ 5.028,20
140	CS	140	Retirada de disjuntor monopolar até 63A	UND	4	4,76	R$ 5,99	R$ 23,96
141	CS	141	Retirada de disjuntor bipolar até 63A	UND	8	9,51	R$ 11,97	R$ 95,76
142	CS	142	Retirada de disjuntor tripolar até 600A	UND	8	10,07	R$ 12,67	R$ 101,36

Referência

143	CS	143	Retirada de contator tripolar	UND	8	13,17	R$ 16,57	R$ 132,56
144	CS	144	Retirada de dispositivo DR	UND	4	13,62	R$ 17,14	R$ 68,56
145	CS	145	Retirada de DPS	UND	4	7,55	R$ 9,50	R$ 38,00
146	CS	146	Retirada de quadro de comando, distribuição ou caixa de passagem, de sobrepor, em parede ou poste	UND	4	151,05	R$ 190,08	R$ 760,32
147	CS	147	Retirada de caixa para medidor monofásico, tipo AN1, fixada em poste	UND	2	88,11	R$ 110,88	R$ 221,76
148	CS	148	Retirada de caixa para medidor trifásico, tipo CN1, fixada em poste	UND	2	120,85	R$ 152,08	R$ 304,16
149	CS	149	Retirada de caixa para medidor trifásico, tipo GNE, fixada em poste	UND	2	157,36	R$ 198,02	R$ 396,04
150	CS	150	Retirada de caixa para meditor trifásico, tipo CNPH, fixada em poste	UND	2	120,85	R$ 152,08	R$ 304,16
151	CS	151	Retirada de barramentos fases, neutro e terra	UND	2	19,47	R$ 24,50	R$ 49,00
152	CS	152	Retirada de tomada de sobrepor, tipo 2P+T, até 20A	UND	4	10,30	R$ 12,96	R$ 51,84
153	CS	153	Retirada de tomada de sobrepor, tipo plugue industrial	UND	4	11,33	R$ 14,26	R$ 57,04
154	CS	154	Retirada de trilho DIN	UND	2	18,88	R$ 23,76	R$ 47,52
MANUTENÇÃO								
155	CS	155	Serviço de manutenção em ponto de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme especificação técnica contida em Edital.	PONTO	120	88,75	R$ 111,68	R$ 13.401,60
156	CS	156	Serviço de manutenção em circuito subterrâneo de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas contida em Edital.	H	500	150,31	R$ 189,15	R$ 94.575,00
157	CS	157	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em subestação abaixadora de tensão, até 300kVA, tipo posto de transformação ou cabine semi-enterrada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas contidas em Edital.	H	12	299,36	R$ 376,71	R$ 4.520,52
158	SINAPI-C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	48	292,06	R$ 367,53	R$ 17.641,44
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
159	CS	158	Instalação de ornamento luminoso no braço de iluminação pública com caminhão equipado com cesto-aéreo, inclusive a instalação de relé fotoeletrônico, a ligação do conjunto à	UND	100	220,28	R$ 277,20	R$ 27.720,00

Cancelado

			rede elétrica e o fornecimento de acessórios de fixação e conexão					
160	CS	159	Instalação de ornamento luminoso em poste de iluminação pública com caminhão equipado com cesto-aéreo, inclusive a instalação de relé fotoeletrônico, a ligação do conjunto à rede elétrica e o fornecimento de acessórios de fixação e conexão	UND	30	251,71	R$ 316,75	R$ 9.502,50
161	CS	160	Montagem e instalação de ornamento luminoso no solo, com altura até h=9m, inclusive ligação elétrica, e acessórios de fixação e conexão	UND	10	2.229,74	R$ 2.805,90	R$ 28.059,00
162	CS	161	Instalação de mangueira, cordão ou cascata luminosa, inclusive execução de cortes e emendas, ligação elétrica, e o fornecimento de acessórios de fixação e conexão	M	1000	3,79	R$ 4,77	R$ 4.770,00
163	CS	162	Retirada de ornamento luminoso de braço ou poste de iluminação pública com caminhão equipado com cesto-aéreo	UND	130	78,29	R$ 98,52	R$ 12.807,60
164	CS	163	Desmontagem e retirada de ornamento luminoso no solo, com altura até h=9m, inclusive ligação elétrica, e acessórios de fixação e conexão	UND	10	827,70	R$ 1.041,58	R$ 10.415,80
165	CS	164	Retirada de mangueira, cordão ou cascata luminosa	M	10000	0,51	R$ 0,64	R$ 6.400,00
RECOMPOSIÇÕES								
166	SINAPI-C	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	50	51,61	R$ 64,95	R$ 3.247,50
167	SINAPI-C	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	1	2.023,57	R$ 2.546,46	R$ 2.546,46
168	CS	166	Recomposição de canteiro, inclusive fornecimento e plantio de grama em placas	M2	200	18,92	R$ 23,81	R$ 4.762,00
TOTAL DE SERVIÇOS								**R$ 1.247.870,86**

Cancelado

TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS							BDI	15,28%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	R$ Unitários/ BDI	R$ Unitário c/ BDI	R$ Total Estimado
1	SINAPI-I	420	Abraçadeira (Suporte) para fixar caixa com medidor em poste	UN	25	24,48	R$ 28,22	R$ 705,50
2	SINAPI-I	414	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm	UN	1000	0,06	R$ 0,07	R$ 70,00
3	SINAPI-I	410	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 150 x 3,6 mm	UN	1000	0,15	R$ 0,17	R$ 170,00
4	SINAPI-I	411	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 x 4,6 mm	UN	1000	0,20	R$ 0,23	R$ 230,00
5	SINAPI-I	412	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 230 x 7,6 mm	UN	500	1,02	R$ 1,18	R$ 590,00
6	SINAPI-I	408	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x 4,6 mm	UN	500	0,99	R$ 1,14	R$ 570,00
7	SINAPI-I	39129	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 1"	UN	5	2,58	R$ 2,97	R$ 14,85
8	SINAPI-I	39131	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 1.1/2"	UN	5	4,59	R$ 5,29	R$ 26,45
9	SINAPI-I	39130	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 1.1/4"	UN	5	4,19	R$ 4,83	R$ 24,15
10	SINAPI-I	39132	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 2"	UN	5	4,82	R$ 5,56	R$ 27,80
11	SINAPI-I	39134	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 3"	UN	5	8,04	R$ 9,27	R$ 46,35
12	SINAPI-I	39128	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 3/4"	UN	5	2,41	R$ 2,78	R$ 13,90
13	SINAPI-I	39126	Abraçadeira tipo D, cunha, galvanizada à fogo, 4"	UN	5	10,85	R$ 12,51	R$ 62,55
14	Cotação	1	Adaptador estribo de aperto para cabo de cobre 16mm2	UN	5	15,63	R$ 18,02	R$ 90,10
15	SINAPI-I	427	Alça pré-formada contra poste 3/16	UN	5	5,89	R$ 6,79	R$ 33,95
16	SINAPI-I	417	Alça pré-formada de distribuição 16mm2	UN	100	2,77	R$ 3,19	R$ 319,00
17	SINAPI-I	417	Alça pré-formada de distribuição 25mm2	UN	10	2,77	R$ 3,19	R$ 31,90
18	SINAPI-I	11272	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG	UN	10	5,20	R$ 5,99	R$ 59,90
19	Cotação	2	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2/0 AWG	UN	10	8,63	R$ 9,95	R$ 99,50
20	Cotação	3	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 336,4MCM	UN	5	81,80	R$ 94,30	R$ 471,50

Cancelado

21	SINAPI-I	11275	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4 AWG	UN	10	2,08	R$ 2,40	R$ 24,00
22	Cotação	4	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4/0 AWG	UN	10	6,99	R$ 8,06	R$ 80,60
23	Cotação	5	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 6,4mm	UN	10	16,23	R$ 18,71	R$ 187,10
24	Cotação	6	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm	UN	10	20,71	R$ 23,87	R$ 238,70
25	Cotação	7	Alça pré-formada de serviço 25mm²	UN	10	4,43	R$ 5,11	R$ 51,10
26	Cotação	8	Alça pré-formada de serviço 35mm²	UN	10	5,48	R$ 6,32	R$ 63,20
27	Cotação	9	Alça pré-formada de serviço 70mm²	UN	10	16,43	R$ 18,94	R$ 189,40
28	SINAPI-I	11274	Alça pré-formada de serviço CAA 6 AWG	UN	10	1,59	R$ 1,83	R$ 18,30
29	SINAPI-I	370	Areia média	M3	5	119,08	R$ 137,28	R$ 686,40
30	SINAPI-I	1094	Armação secundária 1 estribo	UN	25	16,42	R$ 18,93	R$ 473,25
31	SINAPI-I	1092	Armação secundária 2 estribos	UN	10	27,00	R$ 31,13	R$ 311,30
32	SINAPI-I	1097	Armação secundária 4 estribos	UN	10	68,96	R$ 79,50	R$ 795,00
33	SINAPI-I	39212	Arruela em alumínio, com rosca de 1 1/2", para eletroduto	UN	10	2,22	R$ 2,56	R$ 25,60
34	SINAPI-I	39211	Arruela em alumínio, com rosca de 1 1/4", para eletroduto	UN	10	1,99	R$ 2,29	R$ 22,90
35	SINAPI-I	39210	Arruela em alumínio, com rosca de 1", para eletroduto	UN	10	1,11	R$ 1,28	R$ 12,80
36	SINAPI-I	39214	Arruela em alumínio, com rosca de 2 1/2", para eletroduto	UN	10	4,12	R$ 4,75	R$ 47,50
37	SINAPI-I	39213	Arruela em alumínio, com rosca de 2", para eletroduto	UN	10	2,91	R$ 3,35	R$ 33,50
38	SINAPI-I	39215	Arruela em alumínio, com rosca de 3", para eletroduto	UN	10	7,50	R$ 8,65	R$ 86,50
39	SINAPI-I	39209	Arruela em alumínio, com rosca de 3/4", para eletroduto	UN	10	0,72	R$ 0,83	R$ 8,30
40	SINAPI-I	39216	Arruela em alumínio, com rosca de 4", para eletroduto	UN	10	10,46	R$ 12,06	R$ 120,60
41	Cotação	10	Arruela espaçadora	UN	10	30,03	R$ 34,62	R$ 346,20
42	SINAPI-I	379	Arruela quadrada 38x38mm, para parafuso 16mm	UN	50	1,43	R$ 1,65	R$ 82,50
43	SINAPI-I	39996	Barra de 1m roscada zincada ø 1/4"	M	10	3,41	R$ 3,93	R$ 39,30
44	Cotação	11	Barra de 1m roscada zincada ø 3/8"	UN	20	7,99	R$ 9,21	R$ 184,20
45	SINAPI-I	39380	Base para relê fotoelétrico 10A com suporte metálico	UN	10	20,28	R$ 23,38	R$ 233,80
46	SINAPI-I	12296	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	UN	20	4,47	R$ 5,15	R$ 103,00
47	Cotação	12	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	UN	20	10,15	R$ 11,70	R$ 234,00
48	Cotação	13	Braço "BR-2" - 1,80m	UN	10	195,65	R$ 225,55	R$ 2.255,50

Cancelado

49	Cotação	14	Braço "BR-2" - 3m	UN	10	253,46	R$ 292,19	R$ 2.921,90
50	Cotação	15	Braço "BR-3"	UN	5	313,61	R$ 361,53	R$ 1.807,65
51	Cotação	16	Braço anti-balanço 15kV espaçador	UN	10	36,05	R$ 41,56	R$ 415,60
52	Cotação	17	Braço com grampo de suspensão	UN	10	61,39	R$ 70,77	R$ 707,70
53	Cotação	18	Braço tipo "L" 15 e 35 Kv	UN	5	203,53	R$ 234,63	R$ 1.173,15
54	SINAPI-I	4718	Brita nº2	M3	10	65,43	R$ 75,43	R$ 754,30
55	SINAPI-I	7568	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço	UN	100	0,49	R$ 0,56	R$ 56,00
56	SINAPI-I	11950	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço	UN	100	0,16	R$ 0,18	R$ 18,00
57	SINAPI-I	7583	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço	UN	100	0,33	R$ 0,38	R$ 38,00
58	SINAPI-I	39178	Bucha em alumínio, com rosca de 1 1/2", para eletroduto	UN	50	2,53	R$ 2,92	R$ 146,00
59	SINAPI-I	39177	Bucha em alumínio, com rosca de 1 1/4", para eletroduto	UN	50	2,28	R$ 2,63	R$ 131,50
60	SINAPI-I	39176	Bucha em alumínio, com rosca de 1", para eletroduto	UN	50	1,50	R$ 1,73	R$ 86,50
61	SINAPI-I	39180	Bucha em alumínio, com rosca de 2 1/2", para eletroduto	UN	50	6,86	R$ 7,91	R$ 395,50
62	SINAPI-I	39179	Bucha em alumínio, com rosca de 2", para eletroduto	UN	50	6,07	R$ 7,00	R$ 350,00
63	SINAPI-I	39181	Bucha em alumínio, com rosca de 3", para eletroduto	UN	50	9,20	R$ 10,61	R$ 530,50
64	SINAPI-I	39175	Bucha em alumínio, com rosca de 3/4", para eletroduto	UN	50	1,39	R$ 1,60	R$ 80,00
65	SINAPI-I	39182	Bucha em alumínio, com rosca de 4", para eletroduto	UN	50	12,94	R$ 14,92	R$ 746,00
66	SINAPI-I	1050	Cabeçote de alumínio 1"	UN	50	5,67	R$ 6,54	R$ 327,00
67	SINAPI-I	1049	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	UN	50	10,83	R$ 12,48	R$ 624,00
68	SINAPI-I	1099	Cabeçote de alumínio 1.1/4"	UN	50	8,29	R$ 9,56	R$ 478,00
69	SINAPI-I	1100	Cabeçote de alumínio 2"	UN	50	18,43	R$ 21,25	R$ 1.062,50
70	SINAPI-I	1101	Cabeçote de alumínio 2.1/2"	UN	10	35,73	R$ 41,19	R$ 411,90
71	SINAPI-I	1102	Cabeçote de alumínio 3"	UN	10	53,28	R$ 61,42	R$ 614,20
72	SINAPI-I	1098	Cabeçote de alumínio 3/4"	UN	50	4,42	R$ 5,10	R$ 255,00
73	SINAPI-I	1051	Cabeçote de alumínio 4"	UN	10	77,44	R$ 89,27	R$ 892,70
74	Cotação	19	Cabo de alumínio coberto 185mm2 / 15kV	M	100	29,63	R$ 34,16	R$ 3.416,00
75	Cotação	20	Cabo de alumínio coberto 35mm2 / 15kV	M	100	9,00	R$ 10,38	R$ 1.038,00
76	Cotação	21	Cabo de alumínio multiplexado duplex 16mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	4,45	R$ 5,13	R$ 513,00

Cancelado

77	Cotação	22	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 16mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	10,23	R$ 11,79	R$ 1.179,00
78	Cotação	23	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 25mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	14,35	R$ 16,54	R$ 1.654,00
79	Cotação	24	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 35mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	20,49	R$ 23,62	R$ 2.362,00
80	Cotação	25	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 70mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	40,50	R$ 46,69	R$ 4.669,00
81	Cotação	26	Cabo de alumínio multiplexado triplex 16mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	7,52	R$ 8,67	R$ 867,00
82	Cotação	27	Cabo de alumínio multiplexado triplex 35mm2 - 0,6/1kV - XLPE	M	100	15,22	R$ 17,55	R$ 1.755,00
83	SINAPI-I	25002	Cabo de alumínio nú 2 AWG CAA	KG	5	49,11	R$ 56,61	R$ 283,05
84	SINAPI-I	37410	Cabo de alumínio nú 2/0 AWG CA	KG	5	53,88	R$ 62,11	R$ 310,55
85	Cotação	28	Cabo de alumínio nú 336,4 MCM CA	KG	5	35,56	R$ 40,99	R$ 204,95
86	SINAPI-I	841	Cabo de alumínio nú 4 AWG CAA	KG	5	49,71	R$ 57,31	R$ 286,55
87	Cotação	29	Cabo de alumínio nu 4/0 AWG CA	KG	5	40,42	R$ 46,60	R$ 233,00
88	Cotação	30	Cabo de alumínio singelo XLPE - 120mm²	M	10	20,13	R$ 23,21	R$ 232,10
89	Cotação	31	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kV	m	10	20,46	R$ 23,59	R$ 235,90
90	SINAPI-I	993	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 1,5mm2	M	50	1,92	R$ 2,21	R$ 110,50
91	SINAPI-I	1020	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 10,00mm2	M	100	9,80	R$ 11,30	R$ 1.130,00
92	SINAPI-I	1017	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 120,00mm2	M	100	120,07	R$ 138,42	R$ 13.842,00
93	SINAPI-I	995	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 16,00mm2	M	100	15,60	R$ 17,98	R$ 1.798,00
94	SINAPI-I	1022	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 2,5mm2	M	100	2,68	R$ 3,09	R$ 309,00
95	SINAPI-I	996	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 25,00mm2	M	100	24,19	R$ 27,89	R$ 2.789,00
96	SINAPI-I	1019	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 35,00mm2	M	100	34,18	R$ 39,40	R$ 3.940,00
97	SINAPI-I	1021	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 4,0mm2	M	100	4,11	R$ 4,74	R$ 474,00
98	SINAPI-I	1018	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 50,00mm2	M	100	50,55	R$ 58,27	R$ 5.827,00
99	SINAPI-I	994	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 6,00mm2	M	100	5,98	R$ 6,89	R$ 689,00
100	SINAPI-I	977	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 70,00mm2	M	100	70,71	R$ 81,51	R$ 8.151,00
101	SINAPI-I	998	Cabo de cobre flexível isolamento 0,6/1kV - 95,00mm2	M	100	91,81	R$ 105,84	R$ 10.584,00
102	SINAPI-I	1013	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 1,50mm2	M	100	1,42	R$ 1,64	R$ 164,00
103	SINAPI-I	980	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 10,00mm2	M	100	10,27	R$ 11,84	R$ 1.184,00
104	SINAPI-I	39237	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 120,00mm2	M	100	109,31	R$ 126,01	R$ 12.601,00

Cópia

105	SINAPI-I	979	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 16,00mm2	M	100	14,68	R$ 16,92	R$ 1.692,00
106	SINAPI-I	1014	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 2,5mm2	M	200	2,25	R$ 2,59	R$ 518,00
107	SINAPI-I	39232	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 25,00mm2	M	100	22,99	R$ 26,50	R$ 2.650,00
108	SINAPI-I	39233	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 35,00mm2	M	100	33,51	R$ 38,63	R$ 3.863,00
109	SINAPI-I	981	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 4,0mm2	M	100	3,74	R$ 4,31	R$ 431,00
110	SINAPI-I	39234	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 50,00mm2	M	100	46,64	R$ 53,77	R$ 5.377,00
111	SINAPI-I	982	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 6,00mm2	M	100	5,37	R$ 6,19	R$ 619,00
112	SINAPI-I	39235	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 70,00mm2	M	100	68,79	R$ 79,30	R$ 7.930,00
113	SINAPI-I	39236	Cabo de cobre flexível isolamento 450/750V - 95,00mm2	M	100	91,17	R$ 105,10	R$ 10.510,00
114	SINAPI-I	862	Cabo de cobre nu, meio duro, #10mm2	M	50	10,62	R$ 12,24	R$ 612,00
115	SINAPI-I	857	Cabo de cobre nu, meio duro, #16mm2	M	50	17,77	R$ 20,49	R$ 1.024,50
116	SINAPI-I	868	Cabo de cobre nu, meio duro, #25mm2	M	50	25,33	R$ 29,20	R$ 1.460,00
117	SINAPI-I	863	Cabo de cobre nu, meio duro, #35mm2	M	50	37,31	R$ 43,01	R$ 2.150,50
118	SINAPI-I	867	Cabo de cobre nu, meio duro, #50mm2	M	50	53,15	R$ 61,27	R$ 3.063,50
119	SINAPI-I	34602	Cabo de cobre tipo PP flexível 2 x 1,5 mm2	M	50	4,16	R$ 4,80	R$ 240,00
120	SINAPI-I	11891	Cabo de cobre tipo PP flexível 2 x 2,5 mm2	M	50	5,33	R$ 6,14	R$ 307,00
121	SINAPI-I	34607	Cabo de cobre tipo PP flexível 2 x 4,0 mm2	M	50	10,20	R$ 11,76	R$ 588,00
122	SINAPI-I	34609	Cabo de cobre tipo PP flexível 2 x 6,0 mm2	M	50	14,84	R$ 17,11	R$ 855,50
123	SINAPI-I	34618	Cabo de cobre tipo PP flexível 3 x 1,5 mm2	M	100	5,67	R$ 6,54	R$ 654,00
124	SINAPI-I	39258	Cabo de cobre tipo PP flexível 3 x 2,5 mm2	M	100	8,56	R$ 9,87	R$ 987,00
125	SINAPI-I	39259	Cabo de cobre tipo PP flexível 3 x 4,0 mm2	M	50	13,18	R$ 15,19	R$ 759,50
126	SINAPI-I	39260	Cabo de cobre tipo PP flexível 3 x 6,0 mm2	M	50	20,19	R$ 23,28	R$ 1.164,00
127	SINAPI-I	34624	Cabo de cobre tipo PP flexível 4 x 1,5 mm2	M	50	7,58	R$ 8,74	R$ 437,00
128	SINAPI-I	34627	Cabo de cobre tipo PP flexível 4 x 4 mm2	M	50	18,27	R$ 21,06	R$ 1.053,00
129	SINAPI-I	34629	Cabo de cobre tipo PP flexível 4 x 6 mm2	M	50	27,91	R$ 32,17	R$ 1.608,50
130	SINAPI-I	39808	Caixa AN1 - Monofásico	UN	5	124,03	R$ 142,98	R$ 714,90
131	SINAPI-I	39809	Caixa CN1 - Trifásico	UN	2	294,18	R$ 339,13	R$ 678,26
132	SINAPI-I	34643	Caixa de inspecao para aterramento e para raios, em polipropileno, diametro = 300 mm x altura = 400 mm	UN	10	39,37	R$ 45,39	R$ 453,90

Congelado

133	SINAPI-I	43429	Caixa de passagem em concreto 30x30x30cm com tampa	UN	5	98,13	R$ 113,12	R$ 565,60
134	SINAPI-I	43430	Caixa de passagem em concreto 40x40x40cm com tampa	UN	5	163,00	R$ 187,91	R$ 939,55
135	SINAPI-I	43431	Caixa de passagem em concreto 60x60x60cm com tampa	UN	2	315,76	R$ 364,01	R$ 728,02
136	SINAPI-I	39772	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 30 x 30 x 10 cm	UN	5	55,36	R$ 63,82	R$ 319,10
137	SINAPI-I	39692	Caixa GNE - Trifásico 125A a 200A	UN	1	741,54	R$ 854,85	R$ 854,85
138	SINAPI-I	39809	Caixa para medidor tipo CNPH com lente	UN	2	294,18	R$ 339,13	R$ 678,26
139	Cotação	32	Chapa de estai 3,200 daN	und	50	15,61	R$ 18,00	R$ 900,00
140	Cotação	33	Chave de comando tipo "CB-30" - 2x30A	und	10	330,13	R$ 380,57	R$ 3.805,70
141	Cotação	34	Chave de comando tipo "CB-60" - 2x60A	und	1	690,76	R$ 796,31	R$ 796,31
142	Cotação	189	Chave fusivel de distribuicao 15kV	und	1	442,91	R$ 510,59	R$ 510,59
143	Cotação	35	Chave secundária 1x630a 15kV NB 110kV COPEL	und	1	1.240,95	R$ 1.430,57	R$ 1.430,57
144	SINAPI-I	1379	Cimento	KG	10	0,71	R$ 0,82	R$ 8,20
145	SINAPI-I	420	Cinta para poste, seção circular, D150mm	UN	5	24,48	R$ 28,22	R$ 141,10
146	SINAPI-I	12327	Cinta para poste, seção circular, D210mm	UN	5	29,16	R$ 33,62	R$ 168,10
147	Cotação	36	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo, 140 x 65 mm	und	5	59,77	R$ 68,90	R$ 344,50
148	Cotação	37	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo, 210 x 115 mm	und	5	58,56	R$ 67,51	R$ 337,55
149	Cotação	38	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo, 315 x 200 mm	und	5	58,26	R$ 67,16	R$ 335,80
150	SINAPI-I	2581	Condulete múltiplo, em alumínio, diâmetro 1"	UN	5	23,95	R$ 27,61	R$ 138,05
151	SINAPI-I	2582	Condulete múltiplo, em alumínio, diâmetro 1.1/2"	UN	5	45,88	R$ 52,89	R$ 264,45
152	SINAPI-I	2597	Condulete múltiplo, em alumínio, diâmetro 1.1/4"	UN	5	39,32	R$ 45,33	R$ 226,65
153	SINAPI-I	2596	Condulete múltiplo, em alumínio, diâmetro 2"	UN	5	70,84	R$ 81,66	R$ 408,30
154	SINAPI-I	2580	Condulete múltiplo, em alumínio, diâmetro 3/4"	UN	5	20,52	R$ 23,66	R$ 118,30
155	SINAPI-I	2483	Conector box reto 1"	UN	5	4,66	R$ 5,37	R$ 26,85
156	SINAPI-I	2527	Conector box reto 1.1/2"	UN	5	10,23	R$ 11,79	R$ 58,95
157	SINAPI-I	2526	Conector box reto 1.1/4"	UN	5	6,55	R$ 7,55	R$ 37,75
158	SINAPI-I	2489	Conector box reto 2"	UN	5	11,34	R$ 13,07	R$ 65,35
159	SINAPI-I	2528	Conector box reto 2.1/2"	UN	5	25,74	R$ 29,67	R$ 148,35

Cancelado

160	SINAPI-I	2484	Conector box reto 3"	UN	5	37,38	R$ 43,09	R$ 215,45
161	SINAPI-I	2488	Conector box reto 3/4"	UN	5	2,62	R$ 3,02	R$ 15,10
162	SINAPI-I	2485	Conector box reto 4"	UN	5	58,59	R$ 67,54	R$ 337,70
163	Cotação	39	Conector cunha 20CA / 25mm-4AWG	und	5	12,49	R$ 14,40	R$ 72,00
164	Cotação	40	Conector cunha 20CA-CAA / 20CA-CAA E 40CA	und	5	20,49	R$ 23,62	R$ 118,10
165	Cotação	41	Conector cunha 20CA-CAA / 2CA e 9,5mm	und	5	17,57	R$ 20,25	R$ 101,25
166	Cotação	42	Conector cunha 2CA - 25MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	und	5	13,10	R$ 15,10	R$ 75,50
167	Cotação	43	Conector cunha 2CA / 4CAA - 4CACA	und	5	13,66	R$ 15,75	R$ 78,75
168	Cotação	44	Conector Cunha 2CA-35MM/2CA e 9,5MM	und	5	12,53	R$ 14,44	R$ 72,20
169	Cotação	45	Conector cunha 2x02AWG compacta	und	5	64,35	R$ 74,18	R$ 370,90
170	Cotação	46	Conector cunha 336CA / 336CA	und	5	24,94	R$ 28,75	R$ 143,75
171	Cotação	47	Conector cunha 336CA-CAA/2CA-CAA	und	5	21,10	R$ 24,32	R$ 121,60
172	Cotação	48	Conector cunha 336x336 MCM compacta	und	5	95,34	R$ 109,91	R$ 549,55
173	Cotação	49	Conector cunha 35MM Cu/35MM CU	und	5	86,20	R$ 99,37	R$ 496,85
174	Cotação	50	Conector cunha 40CA-CAA / 40 CA	und	5	11,86	R$ 13,67	R$ 68,35
175	Cotação	51	Conector cunha alumínio vermelho	und	5	5,22	R$ 6,02	R$ 30,10
176	Cotação	52	Conector cunha de baixa tensão tipo A IP e ramal	und	5	14,39	R$ 16,59	R$ 82,95
177	Cotação	53	Conector cunha de baixa tensão tipo C IP e ramal	und	5	12,72	R$ 14,66	R$ 73,30
178	Cotação	54	Conector cunha de baixa tensão tipo D IP e ramal	und	5	14,95	R$ 17,23	R$ 86,15
179	Cotação	55	Conector cunha de baixa tensão tipo I	und	5	11,44	R$ 13,19	R$ 65,95
180	Cotação	56	Conector cunha de baixa tensão tipo II	und	5	6,49	R$ 7,48	R$ 37,40
181	Cotação	57	Conector cunha de baixa tensão tipo III	und	5	5,02	R$ 5,79	R$ 28,95
182	Cotação	58	Conector cunha de baixa tensão tipo L IP e ramal	und	5	15,27	R$ 17,60	R$ 88,00
183	Cotação	59	Conector cunha de baixa tensão tipo VII	und	5	11,34	R$ 13,07	R$ 65,35
184	Cotação	60	Conector cunha de baixa tensão tipo VIII	und	5	13,20	R$ 15,22	R$ 76,10
185	Cotação	61	Conector cunha para aterramento, fio 16mm², Haste 1/2"	und	5	20,71	R$ 23,87	R$ 119,35
186	Cotação	62	Conector cunha ramal 20CA / 16mm2 - 6AWG	und	5	21,11	R$ 24,34	R$ 121,70
187	Cotação	63	Conector cunha RAMAL 40CA/16MM² - 6AWG	und	5	20,90	R$ 24,09	R$ 120,45

Cancelado

188	Cotação	64	Conector cunha RAMAL 40CA/25MM² - 4AWG	und	5	20,90	R$ 24,09	R$ 120,45
189	Cotação	65	Conector cunha RAMAL 40CA/50MM² - 10AWG	und	5	21,32	R$ 24,58	R$ 122,90
190	Cotação	66	Conector cunha RAMAL 40CA/70MM² - 20AWG	und	5	22,92	R$ 26,42	R$ 132,10
191	Cotação	67	Conector cunha vermelho/azul	und	5	5,17	R$ 5,96	R$ 29,80
192	Cotação	68	Conector de cobre 16mm² 1 furo	und	5	2,40	R$ 2,77	R$ 13,85
193	SINAPI-I	11837	Conector de derivação para Linha Viva, 25-95mm² / 16-70mm²	UN	5	56,04	R$ 64,60	R$ 323,00
194	Cotação	69	Conector estribo cunha 2CA-CAA	und	5	29,64	R$ 34,17	R$ 170,85
195	Cotação	70	Conector estribo cunha 336 MCM	und	5	45,07	R$ 51,96	R$ 259,80
196	Cotação	71	Conector perfurante 16-70 x 1,5-10	und	50	14,33	R$ 16,52	R$ 826,00
197	Cotação	72	Conector perfurante 16-70 x 6-35	und	5	14,97	R$ 17,26	R$ 86,30
198	Cotação	73	Conector perfurante 35-70 x 35-70	und	5	22,89	R$ 26,39	R$ 131,95
199	Cotação	74	Conector perfurante 50-120 x 50-120	und	5	23,10	R$ 26,63	R$ 133,15
200	Cotação	75	Conector perfurante 50-120 x 6-35	und	5	13,28	R$ 15,31	R$ 76,55
201	SINAPI-I	11856	Conector split-bolt #10mm²	UN	5	7,12	R$ 8,21	R$ 41,05
202	SINAPI-I	11857	Conector split-bolt #120mm²	UN	5	37,47	R$ 43,20	R$ 216,00
203	SINAPI-I	1539	Conector split-bolt #16mm²	UN	5	8,37	R$ 9,65	R$ 48,25
204	SINAPI-I	1550	Conector split-bolt #25mm²	UN	5	8,83	R$ 10,18	R$ 50,90
205	SINAPI-I	11854	Conector split-bolt #35mm²	UN	5	11,03	R$ 12,72	R$ 63,60
206	SINAPI-I	11862	Conector split-bolt #50mm²	UN	5	15,47	R$ 17,83	R$ 89,15
207	SINAPI-I	11855	Conector split-bolt #70mm²	UN	5	23,09	R$ 26,62	R$ 133,10
208	SINAPI-I	11864	Conector split-bolt #95mm²	UN	5	34,92	R$ 40,26	R$ 201,30
209	Cotação	76	Conector TAPIT (Paralelo) de parafuso 1/0	und	5	8,22	R$ 9,48	R$ 47,40
210	Cotação	77	Conector TAPIT (Paralelo) de parafuso 2/0	und	5	9,74	R$ 11,23	R$ 56,15
211	Cotação	78	Conector teminal adaptador 5 furos	und	5	136,22	R$ 157,03	R$ 785,15
212	Cotação	79	Conector Terminal Compressão CA CAA 2AWG 1 furo	und	5	17,57	R$ 20,25	R$ 101,25
213	Cotação	80	Conector terminal compressão CA/CAA 4/0 AWG 2 furos	und	5	32,26	R$ 37,19	R$ 185,95
214	Cotação	81	Conector terminal compressão CA350/336MCM 2furos	und	5	68,92	R$ 79,45	R$ 397,25
215	Cotação	82	Conector terminal compressão de cobre, 16mm² 1F	und	5	3,32	R$ 3,83	R$ 19,15

Cancelado

216	SINAPI-I	425	Conector tipo GAR	UN	1	5,21	R$ 6,01	R$ 6,01
217	SINAPI-I	1623	Contator tripolar 12A bobina 220V	UN	1	198,88	R$ 229,27	R$ 229,27
218	SINAPI-I	1619	Contator tripolar 25A bobina 220V	UN	1	273,57	R$ 315,37	R$ 315,37
219	SINAPI-I	1614	Contator tripolar 32A bobina 220V	UN	1	423,40	R$ 488,10	R$ 488,10
220	SINAPI-I	1621	Contator tripolar 45A bobina 220V	UN	1	757,25	R$ 872,96	R$ 872,96
221	SINAPI-I	1612	Contator tripolar 9A bobina 220V	UN	1	187,29	R$ 215,91	R$ 215,91
222	Cotação	83	Cordoalha de aço SM 3/8 7 fios	und	5	17,05	R$ 19,66	R$ 98,30
223	Cotação	84	Cordoalha de aço SM 6,4mm	m	5	7,89	R$ 9,10	R$ 45,50
224	Cotação	85	Cruzeta de concreto 150 daN	und	1	229,65	R$ 264,74	R$ 264,74
225	SINAPI-I	34519	Cruzeta de concreto 250daN 2000mm	UN	1	81,20	R$ 93,61	R$ 93,61
226	SINAPI-I	2617	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 1"	UN	5	6,83	R$ 7,87	R$ 39,35
227	SINAPI-I	2632	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 1.1/2"	UN	1	18,97	R$ 21,87	R$ 21,87
228	SINAPI-I	2618	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 1.1/4"	UN	1	15,56	R$ 17,94	R$ 17,94
229	SINAPI-I	2631	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 2"	UN	1	27,86	R$ 32,12	R$ 32,12
230	SINAPI-I	2619	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 2.1/2"	UN	1	70,54	R$ 81,32	R$ 81,32
231	SINAPI-I	2620	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 3"	UN	1	92,61	R$ 106,76	R$ 106,76
232	SINAPI-I	2633	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 3/4"	UN	5	5,03	R$ 5,80	R$ 29,00
233	SINAPI-I	2621	Curva 90º, em aço galvanizado, para eletroduto diâmetro 4"	UN	1	157,07	R$ 181,07	R$ 181,07
234	SINAPI-I	39273	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 1"	UN	10	5,82	R$ 6,71	R$ 67,10
235	SINAPI-I	1875	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 1.1/2"	UN	10	9,31	R$ 10,73	R$ 107,30
236	SINAPI-I	1874	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 1.1/4"	UN	10	7,69	R$ 8,87	R$ 88,70
237	SINAPI-I	1876	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 2"	UN	10	15,13	R$ 17,44	R$ 174,40
238	SINAPI-I	1887	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 2.1/2"	UN	5	38,60	R$ 44,50	R$ 222,50
239	SINAPI-I	1877	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 3"	UN	5	38,66	R$ 44,57	R$ 222,85
240	SINAPI-I	1879	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 3/4"	UN	5	4,50	R$ 5,19	R$ 25,95
241	SINAPI-I	1878	Curva 90º, em PVC, para eletroduto diâmetro 4"	UN	5	77,66	R$ 89,53	R$ 447,65
242	SINAPI-I	34623	Disjuntor bipolar, padrão DIN / IEC, 40A a 50A	UN	5	56,22	R$ 64,81	R$ 324,05
243	SINAPI-I	34628	Disjuntor bipolar, padrão DIN / IEC, 63A	UN	5	80,52	R$ 92,82	R$ 464,10

Cancelado

244	SINAPI-I	34616	Disjuntor bipolar, padrão DIN / IEC, 6A a 32A	UN	5	57,09	R$ 65,81	R$ 329,05
245	SINAPI-I	2388	Disjuntor bipolar, padrão NEMA, 10A a 50A	UN	5	69,42	R$ 80,03	R$ 400,15
246	SINAPI-I	34606	Disjuntor bipolar, padrão NEMA, 60A a 100A	UN	5	106,49	R$ 122,76	R$ 613,80
247	SINAPI-I	34686	Disjuntor monopolar, padrão DIN / IEC, 40A a 50A	UN	5	14,77	R$ 17,03	R$ 85,15
248	SINAPI-I	34688	Disjuntor monopolar, padrão DIN / IEC, 63A	UN	5	18,05	R$ 20,81	R$ 104,05
249	SINAPI-I	34653	Disjuntor monopolar, padrão DIN / IEC, 6A a 32A	UN	5	9,96	R$ 11,48	R$ 57,40
250	SINAPI-I	2370	Disjuntor monopolar, padrão NEMA, 10A a 30A	UN	5	12,90	R$ 14,87	R$ 74,35
251	SINAPI-I	2386	Disjuntor monopolar, padrão NEMA, 35A a 50A	UN	5	21,64	R$ 24,95	R$ 124,75
252	SINAPI-I	34689	Disjuntor monopolar, padrão NEMA, 60A a 70A	UN	5	33,90	R$ 39,08	R$ 195,40
253	SINAPI-I	2391	Disjuntor termomagnético tripolar 125A	UN	1	381,55	R$ 439,85	R$ 439,85
254	SINAPI-I	2374	Disjuntor termomagnético tripolar 150A	UN	1	432,86	R$ 499,00	R$ 499,00
255	SINAPI-I	2377	Disjuntor termomagnético tripolar 200A	UN	1	607,47	R$ 700,29	R$ 700,29
256	SINAPI-I	2378	Disjuntor termomagnético tripolar 300A	UN	1	1.397,39	R$ 1.610,91	R$ 1.610,91
257	SINAPI-I	2379	Disjuntor termomagnético tripolar 400A	UN	1	1.397,39	R$ 1.610,91	R$ 1.610,91
258	SINAPI-I	2376	Disjuntor termomagnético tripolar 600A	UN	1	2.301,49	R$ 2.653,16	R$ 2.653,16
259	SINAPI-I	34709	Disjuntor tripolar, padrão DIN / IEC, 10A a 50A	UN	5	69,95	R$ 80,64	R$ 403,20
260	SINAPI-I	34714	Disjuntor tripolar, padrão DIN / IEC, 63A	UN	5	83,54	R$ 96,30	R$ 481,50
261	SINAPI-I	2392	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, 10A a 50A	UN	5	86,59	R$ 99,82	R$ 499,10
262	SINAPI-I	2373	Disjuntor tripolar, padrão NEMA, 60A a 100A	UN	5	122,00	R$ 140,64	R$ 703,20
263	SINAPI-I	39467	Dispositivo protetor contra surtos 45kA 175V	UN	5	107,25	R$ 123,64	R$ 618,20
264	Cotação	86	Elo fusível de distribuição Tipo 10K	und	5	12,59	R$ 14,51	R$ 72,55
265	Cotação	87	Elo fusível de distribuição Tipo 15K	und	10	11,97	R$ 13,80	R$ 138,00
266	Cotação	88	Elo fusível de distribuição Tipo 6K	und	10	12,48	R$ 14,39	R$ 143,90
267	Cotação	89	Elo fusível de distribuição Tipo 8K	und	10	7,78	R$ 8,97	R$ 89,70
268	SINAPI-I	39246	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1.1/2"	M	20	5,97	R$ 6,88	R$ 137,60
269	SINAPI-I	39247	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1.1/4"	M	20	5,21	R$ 6,01	R$ 120,20
270	SINAPI-I	2446	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	M	20	8,58	R$ 9,89	R$ 197,80
271	SINAPI-I	2442	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3"	M	20	12,02	R$ 13,86	R$ 277,20

Congelado

272	SINAPI-I	39248	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 4"	M	20	16,75	R$ 19,31	R$ 386,20
273	SINAPI-I	2688	Eletroduto corrugado em PVC, diâmetro 1"	M	20	3,92	R$ 4,52	R$ 90,40
274	SINAPI-I	2689	Eletroduto corrugado em PVC, diâmetro 3/4"	M	20	3,62	R$ 4,17	R$ 83,40
275	SINAPI-I	2501	Eletroduto corrugado metálico revestido em PVC (sealtube), diâmetro 1"	M	5	14,97	R$ 17,26	R$ 86,30
276	SINAPI-I	2503	Eletroduto corrugado metálico revestido em PVC (sealtube), diâmetro 1.1/2"	M	5	29,07	R$ 33,51	R$ 167,55
277	SINAPI-I	2502	Eletroduto corrugado metálico revestido em PVC (sealtube), diâmetro 1.1/4"	M	5	22,59	R$ 26,04	R$ 130,20
278	SINAPI-I	2500	Eletroduto corrugado metálico revestido em PVC (sealtube), diâmetro 2"	M	5	38,73	R$ 44,65	R$ 223,25
279	SINAPI-I	2504	Eletroduto corrugado metálico revestido em PVC (sealtube), diâmetro 3/4"	M	5	11,42	R$ 13,16	R$ 65,80
280	SINAPI-I	21010	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1"	M	5	34,30	R$ 39,54	R$ 197,70
281	SINAPI-I	21012	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1.1/2"	M	5	55,24	R$ 63,68	R$ 318,40
282	SINAPI-I	21011	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1.1/4"	M	5	49,99	R$ 57,63	R$ 288,15
283	SINAPI-I	21008	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1/2"	M	5	19,62	R$ 22,62	R$ 113,10
284	SINAPI-I	21013	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2"	M	5	72,09	R$ 83,11	R$ 415,55
285	SINAPI-I	21014	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2.1/2"	M	5	100,87	R$ 116,28	R$ 581,40
286	SINAPI-I	21015	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3"	M	5	115,89	R$ 133,60	R$ 668,00
287	SINAPI-I	21009	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3/4"	M	5	25,55	R$ 29,45	R$ 147,25
288	SINAPI-I	7693	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, diâmetro 4"	M	3	183,40	R$ 211,42	R$ 634,26
289	SINAPI-I	2685	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1"	M	5	11,66	R$ 13,44	R$ 67,20
290	SINAPI-I	2680	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2"	M	5	17,06	R$ 19,67	R$ 98,35
291	SINAPI-I	2684	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/4"	M	5	15,52	R$ 17,89	R$ 89,45
292	SINAPI-I	2681	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2"	M	5	27,87	R$ 32,13	R$ 160,65
293	SINAPI-I	2682	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2.1/2"	M	5	40,67	R$ 46,88	R$ 234,40
294	SINAPI-I	2686	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3"	M	5	51,00	R$ 58,79	R$ 293,95
295	SINAPI-I	2674	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4"	M	5	7,46	R$ 8,60	R$ 43,00
296	SINAPI-I	2683	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 4"	M	5	80,36	R$ 92,64	R$ 463,20
297	Cotação	90	Elo fusível de distribuição Tipo 2H	und	5	10,37	R$ 11,95	R$ 59,75
298	Cotação	91	Elo fusível de distribuição Tipo 3H	und	5	10,37	R$ 11,95	R$ 59,75
299	Cotação	92	Elo fusível de distribuição Tipo 5H	und	5	8,63	R$ 9,95	R$ 49,75

Cancelado

300	Cotação	93	Espaçador 15kV com anel	und	5	49,78	R$ 57,39	R$ 286,95
301	Cotação	94	Espaçador cruzamento aéreo 15kV	und	1	325,90	R$ 375,70	R$ 375,70
302	Cotação	95	Estribo para espaçador losangular (Copel)	und	5	26,40	R$ 30,43	R$ 152,15
303	Cotação	96	Fecho para fita de aço-inox 3/4"	pç	10	1,61	R$ 1,86	R$ 18,60
304	Cotação	97	Fio Alumínio Coberto XLPE para amarração de cabo 4 AWG	m	10	12,91	R$ 14,88	R$ 148,80
305	SINAPI-I	12329	Fio de cobre nu 16mm2 - 35mm2	KG	5	128,48	R$ 148,11	R$ 740,55
306	SINAPI-I	842	Fio nú de alumínio para amarração 4AWG	KG	5	54,65	R$ 63,00	R$ 315,00
307	SINAPI-I	406	Fita de aço inox 3/4" (rolo de 30m)	UN	2	103,37	R$ 119,16	R$ 238,32
308	SINAPI-I	20111	Fita isolante adesiva anti-chamas, rolo de 20m	UN	5	12,60	R$ 14,53	R$ 72,65
309	SINAPI-I	404	Fita isolante auto-fusão, por m	M	100	1,71	R$ 1,97	R$ 197,00
310	SINAPI-I	21127	Fita isolante colorida, rolo de 5m	UN	100	4,76	R$ 5,49	R$ 549,00
311	Cotação	98	Fixador de perfil "U" 176mm (Copel)	und	5	43,33	R$ 49,95	R$ 249,75
312	Cotação	99	Fuzível N,H, tipo 1 100A	und	2	152,31	R$ 175,58	R$ 351,16
313	Cotação	100	Fuzível N,H, tipo 1 63A	und	2	93,91	R$ 108,26	R$ 216,52
314	Cotação	101	Fuzível N,H, tipo 2 300A	und	2	140,28	R$ 161,71	R$ 323,42
315	Cotação	102	Fuzível N,H, tipo 2 400A	und	2	106,82	R$ 123,14	R$ 246,28
316	Cotação	103	Fuzível N,H, tipo 2 630A	und	2	419,52	R$ 483,62	R$ 967,24
317	Cotação	104	Gancho olhal 5000daN	und	1	14,99	R$ 17,28	R$ 17,28
318	Cotação	105	Grampo de ancoragem DIE CB COB 13,0 A 16	und	1	76,53	R$ 88,22	R$ 88,22
319	Cotação	106	Grampo de ancoragem DIE CB COB 22,01 A 26	und	1	93,64	R$ 107,95	R$ 107,95
320	Cotação	107	Grampo de linha viva	und	1	74,94	R$ 86,39	R$ 86,39
321	SINAPI-I	7569	Haste de âncora 16x2400mm	UN	1	50,92	R$ 58,70	R$ 58,70
322	Cotação	108	Haste de terra cobreada, diâmetro 1/2" 2,4m	und	1	57,53	R$ 66,32	R$ 66,32
323	SINAPI-I	3380	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m	UN	10	56,94	R$ 65,64	R$ 656,40
324	Cotação	192	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio 70W a 400W, pulso entre 3000 a 4500V	und	5	31,24	R$ 36,01	R$ 180,05
325	Cotação	109	Isolador de ancoragem 13,8kV bastão porcelana	und	2	154,61	R$ 178,23	R$ 356,46
326	Cotação	110	Isolador de ancoragem bastão polimérico 15kV	und	2	71,14	R$ 82,01	R$ 164,02
327	Cotação	111	Isolador de pino polimérico classe 15kV	und	2	29,01	R$ 33,44	R$ 66,88

Cancelado

328	Cotação	112	Isolador pilar porcelana 15kV	und	2	93,10	R$ 107,33	R$ 214,66
329	Cotação	113	Isolador roldana porcelana D45mm	und	10	11,50	R$ 13,26	R$ 132,60
330	Cotação	114	Isolador tipo disco polimérico	und	3	75,66	R$ 87,22	R$ 261,66
331	Cotação	115	Laço pré-formado de roldana para cabo 2/0AWG CA	und	3	9,18	R$ 10,58	R$ 31,74
332	Cotação	116	Laço pre-formado de roldana para cabo 2AWG CA	und	3	3,78	R$ 4,36	R$ 13,08
333	Cotação	117	Laço pré-formado de roldana para cabo 2AWG CAA	und	3	6,84	R$ 7,89	R$ 23,67
334	Cotação	118	Laço pré-formado de roldana para cabo 4/0AWG CA	und	3	15,35	R$ 17,70	R$ 53,10
335	Cotação	119	Laço pré-formado de roldana para cabo 4AWG CAA	und	3	4,47	R$ 5,15	R$ 15,45
336	Cotação	120	Laço pré-formado de topo 2/0AWG CA	und	3	13,89	R$ 16,01	R$ 48,03
337	Cotação	121	Laço pré-formado de topo 2AWG CA	und	3	7,38	R$ 8,51	R$ 25,53
338	Cotação	122	Laço pré-formado de topo 336,4MCM CA	und	3	59,79	R$ 68,93	R$ 206,79
339	Cotação	123	Laço pré-formado de topo 35mm²	und	3	18,91	R$ 21,80	R$ 65,40
340	Cotação	124	Laço pré-formado de topo 3x2,25mm	und	3	11,75	R$ 13,55	R$ 40,65
341	Cotação	125	Laço pré-formado de topo 4AWG CAA	und	3	17,03	R$ 19,63	R$ 58,89
342	Cotação	126	Laço pré-formado de topo CA 336,4mcm	und	3	59,79	R$ 68,93	R$ 206,79
343	Cotação	127	Laço pré-formado lateral simples para cabo 2AWG CAA	und	3	15,62	R$ 18,01	R$ 54,03
344	Cotação	128	Laço pré-formado lateral simples para cabo 336,4 MCM CA	und	3	59,38	R$ 68,45	R$ 205,35
345	Cotação	129	Laço pré-formado lateral simples para cabo 4AWG CAA	und	3	15,84	R$ 18,26	R$ 54,78
346	Cotação	130	Lâmpada vapor de sódio tubular 100W / 220V, base E40, vida útil mínima de 32,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 9,900 lúmens, Homologada pelo PROCEL,	und	1	30,33	R$ 34,96	R$ 34,96
347	Cotação	131	Lâmpada vapor de sódio tubular 150W / 220V, base E40, vida útil mínima de 28,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 16,800 lúmens, Homologada pelo PROCEL,	und	1	34,45	R$ 39,71	R$ 39,71
348	Cotação	132	Lâmpada vapor de sódio tubular 250W / 220V, base E40, vida útil mínima de 32,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 29,200 lúmens, Homologada pelo PROCEL,	und	1	35,07	R$ 40,43	R$ 40,43
349	Cotação	133	Lâmpada vapor de sódio tubular 400W / 220V, base E40, vida útil mínima de 28,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 49,900 lúmens, Homologada pelo PROCEL,	und	1	42,13	R$ 48,57	R$ 48,57

Cancelado

350	Cotação	134	Lâmpada vapor metálico tubular 150W / 220V, base E40, vida útil mínima de 10,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 15,000 lúmens, T>=4000K, IRC mínimo de 65%	und	1	30,70	R$ 35,39	R$ 35,39
351	Cotação	135	Lâmpada vapor metálico tubular 250W / 220V, base E40, vida útil mínima de 12,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 19,000 lúmens, T>=5500K, IRC mínimo de 90%,	und	1	39,69	R$ 45,75	R$ 45,75
352	Cotação	136	Lâmpada vapor metálico tubular 400W / 220V, base E40, vida útil mínima de 12,000 horas, fluxo luminoso mínimo de 28,400 lúmens, T>=5500K, IRC mínimo de 90%,	und	1	68,11	R$ 78,52	R$ 78,52
353	SINAPI-I	42249	Luminária LED para iluminação pública, tipo decorativa, potência <= 60W, fator de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >=9.000 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 4000K (nominal), IRC >= 70%, , vida útil 60.000h para L90, IP66 para o conjunto óptico e IP44 para o alojamento, IK08, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em topo de postes com diâmetro entre 60,3 e 76,1mm com no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.	UN	1	859,69	R$ 991,05	R$ 991,05
354	SINAPI-I	42243	Luminária LED para iluminação pública, tipo viária, potência <= 100W, fato de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >= 15.000 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 4000K (nominal), IRC >= 70%, fotometria tipo II / média ou longa, vida útil 60.000h para L90, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em braços com diâmetro entre 48 e 60,3mm com	UN	1	330,69	R$ 381,22	R$ 381,22

Carregado

			no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.					
355	SINAPI-I	42247	Luminária LED para iluminação pública, tipo viária, potência <= 150W, fato de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >=22.500 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 4000K (nominal), IRC >= 70%, fotometria tipo II / média ou longa, vida útil 60.000h para L90, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em braços com diâmetro entre 48 e 60,3mm com no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.	UN	1	446,75	R$ 515,01	R$ 515,01
356	SINAPI-I	42248	Luminária LED para iluminação pública, tipo viária, potência <= 200W, fato de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >= 30.000 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 4000K (nominal), IRC >= 70%, fotometria tipo II / média ou longa, vida útil 60.000h para L90, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em braços com diâmetro entre 48 e 60,3mm com no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.	UN	1	518,93	R$ 598,22	R$ 598,22

Cancelado

357	SINAPI-I	42244	Luminária LED para iluminação pública, tipo viária, potência <= 30W, fato de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >= 9.000 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 5000K (nominal), IRC >= 70%, fotometria tipo II / média ou longa, vida útil 60.000h para L90, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em braços com diâmetro entre 48 e 60,3mm com no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.	UN	1	134,26	R$ 154,77	R$ 154,77
358	SINAPI-I	42245	Luminária LED para iluminação pública, tipo viária, potência <= 60W, fato de potência <=0,95, THD < 10%, proteção contra choques elétricos classe I ou II, com DPS Classe II U0=220V Up ≤ 1,5kV In ≥ 5kA e Imax ≥ 12kA externo ao driver, fluxo luminoso >= 9.000 lm, EE >= 150 lm/W, TCC = 4000K (nominal), IRC >= 70%, fotometria tipo II / média ou longa, vida útil 60.000h para L90, corpo em alumínio injetado, com aletas para dissipação de calor no próprio corpo da luminária, com acesso ao driver, pintura eletrostática na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, para encaixe em braços com diâmetro entre 48 e 60,3mm com no mínimo 02 parafusos em aço inox, com angulo de ajuste de no mínimo +/- 15°, com tomada para erlé tipo NEMA 7 pinos, módulo LED tipo SMD, fiação de no mínimo 3 condutores com 50cm fora da luminária, com etiqueta de identificação da potência. Deverá possuir registro no INMETRO.	UN	1	247,74	R$ 285,59	R$ 285,59
359	Cotação	137	Luva de emenda para cabo CA 2AWG	und	10	9,29	R$ 10,71	R$ 107,10
360	Cotação	138	Luva de emenda para cabo CA 336,4MCM	und	5	40,01	R$ 46,12	R$ 230,60
361	Cotação	139	Luva de emenda para cabo CA 4/0AWG	und	5	35,32	R$ 40,72	R$ 203,60
362	Cotação	140	Luva de emenda para cabo CA 4AWG	und	5	35,34	R$ 40,74	R$ 203,70

Cancelado

363	Cotação	141	Luva de redução FG 3" x 2"	und	5	72,23	R$ 83,27	R$ 416,35
364	SINAPI-I	3910	Luva FG roscável p/ eletroduto 1"	UN	5	14,96	R$ 17,25	R$ 86,25
365	SINAPI-I	3939	Luva FG roscável p/ eletroduto 1.1/2"	UN	5	25,60	R$ 29,51	R$ 147,55
366	SINAPI-I	3911	Luva FG roscável p/ eletroduto 1.1/4"	UN	5	20,92	R$ 24,12	R$ 120,60
367	SINAPI-I	3912	Luva FG roscável p/ eletroduto 2"	UN	5	39,21	R$ 45,20	R$ 226,00
368	SINAPI-I	3914	Luva FG roscável p/ eletroduto 3"	UN	5	107,91	R$ 124,40	R$ 622,00
369	SINAPI-I	3909	Luva FG roscável p/ eletroduto 3/4"	UN	5	9,20	R$ 10,61	R$ 53,05
370	SINAPI-I	3915	Luva FG roscável p/ eletroduto 4"	UN	5	170,17	R$ 196,17	R$ 980,85
371	SINAPI-I	1892	Luva PVC roscável p/ eletroduto 1"	UN	5	2,72	R$ 3,14	R$ 15,70
372	SINAPI-I	1893	Luva PVC roscável p/ eletroduto 1.1/2"	UN	5	5,81	R$ 6,70	R$ 33,50
373	SINAPI-I	1902	Luva PVC roscável p/ eletroduto 1.1/4"	UN	5	4,23	R$ 4,88	R$ 24,40
374	SINAPI-I	1894	Luva PVC roscável p/ eletroduto 2"	UN	5	8,41	R$ 9,70	R$ 48,50
375	SINAPI-I	1896	Luva PVC roscável p/ eletroduto 3"	UN	5	25,12	R$ 28,96	R$ 144,80
376	SINAPI-I	1891	Luva PVC roscável p/ eletroduto 3/4"	UN	5	1,95	R$ 2,25	R$ 11,25
377	SINAPI-I	1895	Luva PVC roscável p/ eletroduto 4"	UN	5	44,14	R$ 50,88	R$ 254,40
378	Cotação	142	Manilha sapatilha 5000 daN	und	5	22,54	R$ 25,98	R$ 129,90
379	Cotação	143	Mão francesa plana 1053mm	und	5	28,92	R$ 33,34	R$ 166,70
380	Cotação	144	Mão francesa plana 619mm	und	5	22,65	R$ 26,11	R$ 130,55
381	SINAPI-I	38120	Massa de calafetar	KG	5	141,62	R$ 163,26	R$ 816,30
382	Cotação	145	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	pç	2	209,12	R$ 241,07	R$ 482,14
383	Cotação	146	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	pç	2	186,43	R$ 214,92	R$ 429,84
384	Cotação	147	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	pç	2	243,26	R$ 280,43	R$ 560,86
385	Cotação	148	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	pç	2	215,02	R$ 247,88	R$ 495,76
386	Cotação	149	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	pç	2	277,40	R$ 319,79	R$ 639,58
387	Cotação	150	Núcleo de aço galvanizado à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	pç	2	298,38	R$ 343,97	R$ 687,94

Cancelado

388	SINAPI-I	4344	Parafuso de cabeça abaulada 150mm, com porca quadrada	UN	2	18,48	R$ 21,30	R$ 42,60
389	SINAPI-I	442	Parafuso de cabeça abaulada 45mm, com porca quadrada	UN	2	7,17	R$ 8,27	R$ 16,54
390	SINAPI-I	430	Parafuso de cabeça quadrada 125mm, com porca quadrada	UN	2	10,85	R$ 12,51	R$ 25,02
391	SINAPI-I	441	Parafuso de cabeça quadrada 150mm, com porca quadrada	UN	2	11,94	R$ 13,76	R$ 27,52
392	SINAPI-I	431	Parafuso de cabeça quadrada 200mm, com porca quadrada	UN	2	14,42	R$ 16,62	R$ 33,24
393	SINAPI-I	432	Parafuso de cabeça quadrada 250mm, com porca quadrada	UN	50	15,91	R$ 18,34	R$ 917,00
394	SINAPI-I	439	Parafuso de cabeça quadrada 300mm, com porca quadrada	UN	10	18,28	R$ 21,07	R$ 210,70
395	Cotação	151	Parafuso de cabeça quadrada 350mm, com porca quadrada	und	10	15,34	R$ 17,68	R$ 176,80
396	Cotação	152	Parafuso de cabeça quadrada 400mm, com porca quadrada	und	10	16,49	R$ 19,01	R$ 190,10
397	Cotação	153	Parafuso de cabeça quadrada 450mm, com porca quadrada	und	10	24,67	R$ 28,44	R$ 284,40
398	Cotação	154	Parafuso de cabeça quadrada 500mm, com porca quadrada	und	10	27,61	R$ 31,83	R$ 318,30
399	Cotação	155	Parafuso de cabeça quadrada 60mm, com porca quadrada	und	10	8,63	R$ 9,95	R$ 99,50
400	Cotação	156	Parafuso rosca dupla 150mm, com 04 porcas quadradas	und	10	15,60	R$ 17,98	R$ 179,80
401	Cotação	157	Parafuso rosca dupla 200mm, com 04 porcas quadradas	und	10	13,53	R$ 15,60	R$ 156,00
402	Cotação	158	Parafuso rosca dupla 250mm, com 04 porcas quadradas	und	10	18,21	R$ 20,99	R$ 209,90
403	SINAPI-I	429	Parafuso rosca dupla 300mm, com 04 porcas quadradas	UN	10	21,45	R$ 24,73	R$ 247,30
404	Cotação	159	Parafuso rosca dupla 350mm, com 04 porcas quadradas	und	10	21,73	R$ 25,05	R$ 250,50
405	SINAPI-I	437	Parafuso rosca dupla 400mm, com 04 porcas quadradas	UN	10	28,35	R$ 32,68	R$ 326,80
406	Cotação	160	Parafuso rosca dupla 450mm, com 04 porcas quadradas	und	10	22,52	R$ 25,96	R$ 259,60
407	Cotação	161	Parafuso rosca dupla 500mm, com 04 porcas quadradas	und	10	26,10	R$ 30,09	R$ 300,90
408	Cotação	162	Parafuso rosca dupla 550mm, com 04 porcas quadradas	und	10	29,10	R$ 33,55	R$ 335,50
409	SINAPI-I	4276	Pára-raios de distribuição 15kV	UN	3	212,78	R$ 245,29	R$ 735,87
410	Cotação	163	Perfil "U" rede compacta	und	3	253,98	R$ 292,79	R$ 878,37
411	Cotação	164	Pino autotravante 140mm para isolador pilar	und	10	11,14	R$ 12,84	R$ 128,40
412	Cotação	165	Pino isolante M-16 x 140mm	und	10	54,14	R$ 62,41	R$ 624,10
413	Cotação	166	Placa de concreto 1000mm	und	5	113,13	R$ 130,42	R$ 652,10
414	Cotação	167	Porca olhal 5000daN	pç	10	17,49	R$ 20,16	R$ 201,60
415	SINAPI-I	14166	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, engastado, h = 7 m, diametro inferior = *125* mm	UN	1	1.251,97	R$ 1.443,27	R$ 1.443,27

Em Branco

416	SINAPI-I	14165	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, engastado, h = 9 m, diametro inferior = *145* mm	UN	1	1.734,43	R$ 1.999,45	R$ 1.999,45
417	Cotação	168	Poste de concreto para entrada de energia, padrão COPEL, 100daN	und	1	1.098,15	R$ 1.265,95	R$ 1.265,95
418	Cotação	169	Poste de concreto para entrada de energia, padrão COPEL, 200daN	und	1	1.478,10	R$ 1.703,95	R$ 1.703,95
419	Cotação	170	Poste de concreto para entrada de energia, padrão COPEL, 300daN	und	1	2.057,34	R$ 2.371,70	R$ 2.371,70
420	Cotação	171	Poste de concreto para entrada de energia, padrão COPEL, 75daN	und	3	1.709,71	R$ 1.970,95	R$ 5.912,85
421	SINAPI-I	5045	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 110-120mm, altura total 10,5m	UN	1	1.431,39	R$ 1.650,11	R$ 1.650,11
422	SINAPI-I	5035	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 110-120mm, altura total 12m	UN	3	1.645,75	R$ 1.897,22	R$ 5.691,66
423	SINAPI-I	5057	Poste de concreto seção duplo T, B / 300daN / 10,5m	UN	1	942,50	R$ 1.086,51	R$ 1.086,51
424	SINAPI-I	13339	Poste de concreto seção duplo T, B / 300daN / 12m	UN	3	1.314,95	R$ 1.515,87	R$ 4.547,61
425	SINAPI-I	41200	Poste de concreto seção duplo T, B / 600daN / 10,5m	UN	1	1.355,01	R$ 1.562,06	R$ 1.562,06
426	SINAPI-I	41209	Poste de concreto seção duplo T, B / 600daN / 12m	UN	3	1.809,21	R$ 2.085,66	R$ 6.256,98
427	SINAPI-I	41215	Poste de concreto seção duplo T, B / 600daN / 13,5m	UN	1	2.313,21	R$ 2.666,67	R$ 2.666,67
428	SINAPI-I	41210	Poste de concreto seção duplo T, B-1,5 / 1000daN / 12m	UN	1	2.771,74	R$ 3.195,26	R$ 3.195,26
429	SINAPI-I	41216	Poste de concreto seção duplo T, B-1,5 / 1000daN / 13,5m	UN	1	3.388,89	R$ 3.906,71	R$ 3.906,71
430	SINAPI-I	41207	Poste de concreto seção duplo T, B-4,5 / 2000daN / 12m	UN	1	4.456,45	R$ 5.137,40	R$ 5.137,40
431	SINAPI-I	41213	Poste de concreto seção duplo T, B-6 / 3000daN / 12m	UN	1	8.094,83	R$ 9.331,72	R$ 9.331,72
432	SINAPI-I	41199	Poste de concreto seção duplo T, D / 150daN / 10,5m	UN	1	696,18	R$ 802,56	R$ 802,56
433	SINAPI-I	41208	Poste de concreto seção duplo T, D / 200daN / 12m	UN	1	970,27	R$ 1.118,53	R$ 1.118,53
434	SINAPI-I	14164	Poste ornamental curvo duplo, engastado, com 9m de altura útil, sendo 2,20m altura da curva (Y), seção circular, diâmetro do topo 48-60mm, tratamento em galvanização à fogo, com furo de diâmetro 25mm à 0,7 da base para passagem de fios.	UN	2	1.716,57	R$ 1.978,86	R$ 3.957,72
435	SINAPI-I	5051	Poste ornamental curvo simples, engastado, com 9m de altura útil, sendo 2,20m altura da curva, seção circular, diâmetro do topo 48-60mm, tratamento em galvanização à fogo, com furo de diâmetro 25mm à 0,7 da base para passagem de fios.	UN	2	1.659,29	R$ 1.912,83	R$ 3.825,66
436	Cotação	172	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	und	3	19,76	R$ 22,78	R$ 68,34

Cancelado

437	SINAPI-I	13393	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores din, 100A	UN	2	314,06	R$ 362,05	R$ 724,10
438	SINAPI-I	13396	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 20 disjuntores DIN, 100A	UN	1	649,58	R$ 748,84	R$ 748,84
439	SINAPI-I	39763	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 48 disjuntores DIN, 100A	UN	1	910,91	R$ 1.050,10	R$ 1.050,10
440	SINAPI-I	39756	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100A	UN	2	325,99	R$ 375,80	R$ 751,60
441	SINAPI-I	39758	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aco galvanizado, para 30 disjuntores DIN, 100A	UN	1	548,93	R$ 632,81	R$ 632,81
442	SINAPI-I	39761	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de sobrepor, em chapa de aco galvanizado, para 48 disjuntores DIN, 100A	UN	1	814,90	R$ 939,42	R$ 939,42
443	Cotação	173	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 100W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,93), com base para relé, galvanizado a fogo, perda máxima 14W, com selo PROCEL.	und	2	119,86	R$ 138,17	R$ 276,34
444	Cotação	174	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 150W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,94), com base para relé, galvanizado a fogo, perda máxima 18W, com selo PROCEL.	und	2	108,24	R$ 124,78	R$ 249,56
445	Cotação	191	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 250W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,94), com base para relé, galvanizado a fogo, perda máxima 24W, com selo PROCEL.	und	2	121,89	R$ 140,51	R$ 281,02
446	Cotação	175	Reator externo para lâmpada vapor de sódio de 400W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,94), com base para relé, galvanizado a fogo, perda máxima 32W, com selo PROCEL.	und	2	167,72	R$ 193,35	R$ 386,70
447	Cotação	176	Reator interno para lâmpada vapor metálico de 150W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,92), perda máxima 22W, com selo ENCE/INMETRO	und	2	102,74	R$ 118,44	R$ 236,88
448	Cotação	177	Reator interno para lâmpada vapor metálico de 250W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,92), perda máxima 30W, com selo ENCE/INMETRO	und	2	119,52	R$ 137,78	R$ 275,56
449	Cotação	190	Reator interno para lâmpada vapor metálico de 400W / 220V / 60Hz, alto fator de potência (mínimo 0,92), perda	und	2	148,51	R$ 171,20	R$ 342,40

Cancelado

			máxima 38W, com selo ENCE/INMETRO					
450	Cotação	178	Refletor LED potência 100W, bivolt ou multivolt, temperatura de cor >= 6000K, IRC >= 70%, fluxo luminoso mínimo de 6500Lm e vida útil >= 20000h.	und	2	54,67	R$ 63,02	R$ 126,04
451	Cotação	179	Refletor LED potência 200W, bivolt ou multivolt, temperatura de cor >= 6000K, IRC >= 70%, fluxo luminoso mínimo de 19000Lm e vida útil >= 20000h.	und	2	87,85	R$ 101,27	R$ 202,54
452	SINAPI-I	39390	Refletor LED potência 30W, bivolt ou multivolt, temperatura de cor >= 6000K, IRC >= 70%, fluxo luminoso mínimo de 1800Lm e vida útil >= 20000h.	UN	2	27,22	R$ 31,38	R$ 62,76
453	SINAPI-I	39391	Refletor LED potência 50W, bivolt ou multivolt, temperatura de cor >= 6000K, IRC >= 70%, fluxo luminoso mínimo de 2850Lm e vida útil >= 20000h.	UN	2	30,56	R$ 35,23	R$ 70,46
454	Cotação	180	Refletor para uso externo, pintura eletrostática, grau de proteção IP65, corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio anodizado, difusor em vidro temperado, com alojamento para equipamentos elétricos, abertura/fechamento por presilhas, com suporte/alça em "U", para lâmpadas de descarga de 250W / 400W.	und	2	423,81	R$ 488,57	R$ 977,14
455	Cotação	181	Relé fotoelétrico eletromagnético 220V 1000W/1800VA	und	5	28,35	R$ 32,68	R$ 163,40
456	SINAPI-I	2510	Relé fotoelétrico eletrônico 220V 1000W/1800VA	UN	5	35,46	R$ 40,88	R$ 204,40
457	Cotação	182	Relé fotoelétrico eletrônico temporizado 220V	und	5	55,40	R$ 63,87	R$ 319,35
458	Cotação	183	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 9,5mm	und	5	3,66	R$ 4,22	R$ 21,10
459	SINAPI-I	39961	Silicone acético uso geral incolor 280g	UN	5	21,55	R$ 24,84	R$ 124,20
460	Cotação	184	Suporte "C" (NTC-81-3969)15/35kV	und	5	172,46	R$ 198,81	R$ 994,05
461	SINAPI-I	7576	Suporte de transformador para poste de concreto Duplo T 185mm	UN	5	127,17	R$ 146,60	R$ 733,00
462	Cotação	185	Suporte de transformador para poste de concreto Duplo T 195mm	und	5	182,81	R$ 210,74	R$ 1.053,70
463	Cotação	186	Suporte horizontal (Copel)13,8 / 34,5kV	und	5	127,20	R$ 146,64	R$ 733,20
464	Cotação	187	Suporte L para chave fusível / pára raio	und	5	42,55	R$ 49,05	R$ 245,25
465	SINAPI-I	141112	Tampa em ferro fundido 60x60cm, com aro e subtampa lacrável, padrão COPEL	UN	1	345,55	R$ 398,35	R$ 398,35
466	SINAPI-I	1574	Terminal de cobre a compressão para cabo de 10mm²	UN	1	1,82	R$ 2,10	R$ 2,10
467	SINAPI-I	1581	Terminal de cobre a compressão para cabo de 120mm²	UN	1	12,60	R$ 14,53	R$ 14,53
468	SINAPI-I	1575	Terminal de cobre a compressão para cabo de 16mm²	UN	1	2,16	R$ 2,49	R$ 2,49

Cancelado

469	SINAPI-I	1570	Terminal de cobre a compressão para cabo de 2,5mm²	UN	1	1,08	R$ 1,25	R$ 1,25
470	SINAPI-I	1576	Terminal de cobre a compressão para cabo de 25mm²	UN	1	2,98	R$ 3,44	R$ 3,44
471	SINAPI-I	1577	Terminal de cobre a compressão para cabo de 35mm²	UN	1	3,36	R$ 3,87	R$ 3,87
472	SINAPI-I	1571	Terminal de cobre a compressão para cabo de 4mm²	UN	1	1,41	R$ 1,63	R$ 1,63
473	SINAPI-I	1578	Terminal de cobre a compressão para cabo de 50mm²	UN	1	5,84	R$ 6,73	R$ 6,73
474	SINAPI-I	1573	Terminal de cobre a compressão para cabo de 6mm²	UN	1	1,68	R$ 1,94	R$ 1,94
475	SINAPI-I	1579	Terminal de cobre a compressão para cabo de 70mm²	UN	1	7,28	R$ 8,39	R$ 8,39
476	SINAPI-I	1580	Terminal de cobre a compressão para cabo de 95mm²	UN	1	8,96	R$ 10,33	R$ 10,33
477	Cotação	188	Timmer digital para trilho DIN 220V	und	1	90,80	R$ 104,67	R$ 104,67
478	SINAPI-I	38101	Tomada 2P+T 10A 240V para condulete	UN	1	8,66	R$ 9,98	R$ 9,98
479	SINAPI-I	38102	Tomada 2P+T 20A 240V para condulete	UN	1	11,08	R$ 12,77	R$ 12,77
480	SINAPI-I	12147	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 240V, com caixa tipo "Sistema X"	UN	1	15,52	R$ 17,89	R$ 17,89
481	SINAPI-I	38075	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 240V, com caixa tipo "Sistema X"	UN	1	17,63	R$ 20,32	R$ 20,32
482	SINAPI-I	7525	Tomada industrial 3P+T 32A, 440V	UN	1	50,12	R$ 57,78	R$ 57,78
483	SINAPI-I	7619	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 112,5kVA	UN	1	19.183,11	R$ 22.114,29	R$ 22.114,29
484	SINAPI-I	7614	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 150kVA	UN	1	24.194,48	R$ 27.891,40	R$ 27.891,40
485	SINAPI-I	7620	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 225kVA	UN	1	33.941,29	R$ 39.127,52	R$ 39.127,52
486	SINAPI-I	7615	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 300kVA	UN	1	39.598,17	R$ 45.648,77	R$ 45.648,77
487	SINAPI-I	7610	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 30kVA	UN	1	10.748,07	R$ 12.390,38	R$ 12.390,38

Cancelado

488	SINAPI-I	7617	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 45kVA	UN	1	12.005,16	R$ 13.839,55	R$ 13.839,55
489	SINAPI-I	7611	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 75kVA	UN	1	15.525,00	R$ 17.897,22	R$ 17.897,22
							TOTAL MATERIAIS	**R$ 499.374,25**

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x
Proposta Comercial

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Percentual de Desconto Linear Ofertado	Valor Unitário (Fixo)	Valor Total (Fixo)
01	xx	xx	xx	x,x%	xx,xx	xx,xx
02	xx	xx	xx	x,x%	xx,xx	xx,xx
Valor Total Após Aplicação do Desconto R$						xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a(s) tabela(s) e demais detalhamentos solicitados no item 9.23.4 do edital referentes ao(s) item(ns) arrematado(s), devidamente preenchidos com os valores readequados ao percentual de desconto linear ofertado (utilizar no caso de percentual de desconto).

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo),** brasileiro(a), estado civil **(casado),** profissão **(representante comercial),** portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

_____
Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração),** declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E PROFISSIONAIS

A empresa (RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede na (LOGRADOURO, Nº E COMPLEMENTO), na pessoa de seu representante legal, ao final assinado e identificado, declara que, em se sagrando vencedora no processo licitatório PG XXX/2025, terá disponível durante toda a vigência do contrato para a perfeita execução dos serviços relativos a esta licitação, os seguintes equipamentos e profissionais:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão equipado com guindauto cesto aéreo	XX
Caminhão Munk	XX
Caminhão equipado com guindauto cesto aéreo e com alcance superior a 15m	XX
XXXXX	XX

Declara, ainda, que promoverá a substituição dos mesmos bens / profissionais, nas mesmas condições e características, para utilização no caso de eventual indisponibilidade dos mesmos. Informa ainda que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/20xx**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)

Cancelado

Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/202x**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA MEI/ME/EPP

Com referência ao Pregão Eletrônico nº xxx/202x

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei que:

1) Enquadramento Mei/Me/Epp:

a) se enquadra na situação de **( ) Microempreendedor Individual - MEI** ou **( ) Microempresa - ME** ou **( ) Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) para fins de obtenção dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL E DATA)

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal e/ou Profissional Contábil)

Cancelado

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **xxxxxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx, **xxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023, Decreto Municipal nº 351/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e adaptações na iluminação pública com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais,** devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço unitário encontra-se pautada no documento relativo ao Estudo Técnico Preliminar **(ver em qual documento estará a justificativa)** presente no site www.pinhais.pr.gov.br através do "Link" – "LICITAÇÕES", o qual faz parte integrante do presente contrato

Cópia Controlada

independentemente de transcrição. **(conforme art. 52 do Decreto Municipal nº 351/2023 deve ser justificada a escolha do regime de execução contratual – poderá ser mantido este texto padrão ou justificado)**

1.3 Os preços que seguem em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do(s) desconto(s) linear(es) proposto(s) pela contratada conforme descrito(s) na(s) tabela(s) abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses,** iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **xx/xx/xxxx**. **(quatro meses após o prazo final da execução)**

2.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.2 A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município de Pinhais.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL, FISCAL(IS) E GESTOR(ES)

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

3.2 **Gestor:** Stevan Cavalcante Reginatto, Matrícula: 1495232-0, E-mail: stevan.reginatto@pinhais.pr.gov.br.

Original

3.3 **Fiscal:** Wellington Linconl Chimanski de Souza, Matrícula: 1432265-0, E-mail: wellington.souza@pinhais.pr.gov.br.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial, nas seguintes condições:

4.1.1 A subcontratação fica limitada a Execução de serviços de Rede de Distribuição Urbana – RDU (item 1 da planilha de serviços), na modalidade Construção de redes por particular, segundo o manual de instruções técnicas da COPEL (Companhia Paranaense de Energia) MIT 163108, para tal a subcontratada deve obrigatoriamente ser homologadas pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia).

4.1.2 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.

4.1.3 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.

4.1.3.1 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

4.1.4 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

4.1.5 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.6 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

4.1.7 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

4.1.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na tabela presente no item 1.5

Consulado

deste contrato, bem como na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.

5.2 Relativo ao objeto da presente contratação, o percentual de materiais totaliza em xx% e de mão de obra em xx%. **(DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA VENCEDORA E REGISTRADO NESTE CAMPO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO - art. 21, §4º, decreto municipal nº 351/23 - no contrato específico de cada obra engenharia e/ou arquitetura contratado, deve constar explicitamente o percentual respectivo a materiais e a mão de obra)**

5.3 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou menor na planilha de serviços.

6.2.3 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.

6.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.6.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, art. 68 do Decreto Municipal nº 351/2023, Instrução Normativa da Controladoria Geral do

Município (CGM) n.º 055/2021 e pela Portaria nº 164/2021, da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Pinhais (SEPFO) e seus anexos.

6.7 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.5.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade. Art. 68, §3º Decreto Municipal 351/2023.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cópia

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 30/05/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

Cancelado

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 346/2023 e Decreto Municipal nº 351/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.3 Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados nos termos regulamentados por normas técnicas.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentar hábitos de conduta nociva à boa administração do canteiro.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

Cancelado

9.8	A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
9.9	Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados, deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
9.10	Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos e aprovação de licenças que viabilizem a implantação da obra/serviço, como no caso de: muros de arrimo, contenções, rampas de acesso, equipamentos/acessórios para uso de portadores de necessidades especiais, drenagens, pavimentações de áreas de estacionamento, paisagismo, calçadas internas/externas, cabines especiais, relocações de postes ou qualquer equipamento existente, extensão de rede de água e/ou esgoto, enfim, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
9.11	Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
9.12	Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
9.13	Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
9.14	As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
9.15	As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.16	A contratada deverá, quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
9.17	Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização da contratante.
9.18	Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
9.19	A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado a contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas neste Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.

9.22 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

9.23 Prestar exclusivamente à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.24 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.24.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.24.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.24.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital e no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.24.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.25 As condições de manutenção e assistência técnica e garantia deverão ser realizadas conforme descrito no Anexo I do edital.

9.26 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no art. 66 do Decreto Municipal nº 351/2023.

9.27 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.30 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

9.31 **Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Cancelado

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.

11.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória de 30% (trinta por cento).

Conferido

11.3.5.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.5.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 10% do valor total do contrato.

11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

Cancelado

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21)

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 346/2023 e Decreto Municipal nº 351/2023.

Cancelado

13.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

07.003.0015.0452.0107.2133.33.39.03.02.60
07.003.0015.0452.0107.2133.33.39.03.91.60

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 346/2023 e do Decreto Municipal nº 351/2023 em especial os arts. 52 a 64, 67 no que for pertinente.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

16.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.5.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.5.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.5.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.7.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.7.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração

Cancelado

do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.7.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.7.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1 A contratada está vinculada aos eventos listados no Anexo ao Contrato nº 01 - Matriz de Riscos, documento este que fica fazendo parte integrante deste contrato.

17.2 O documento Anexo ao Contrato nº 01 - Matriz de Riscos está disponível em meio digital para download no site https://pinhais.atende.net//?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/, no link da licitação correspondente, pasta Tipo: Anexos, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP o qual também segue cópia anexa ao presente contrato.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

18.1 Da proteção de dados pessoais

18.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

19. PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Pinhais.

19.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

20. FORO

20.1 Fica eleito o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cancelado

21.1 Será considerada para efeito da data de assinatura do contrato a data em que o último signatário assinar.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x**, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.

xxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do Contrato)

xxxxx
Prefeita(o) Municipal

Cancelado